

**PODER EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****LEI Nº 4.115, DE 10 DE ABRIL DE 2023.****Dispõe sobre a desafetação de imóvel que especifica e autoriza permuta e pagamento.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens de uso institucional e transferido para a de bens dominicais do Município os imóveis:

I - Gleba IIA (Remanescente) resultado da subdivisão da Gleba II, situada no Bairro Jacuba, Município e Comarca de Hortolândia/SP, objeto da matrícula nº 191.976 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP., que assim se descreve: inicia-se no ponto 3O segue em linha reta numa extensão de 28,26 metros com rumo de 76º SW, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto 1, deste segue em linha reta com uma extensão de 87,00 metros com rumo de 24º NW, confrontando com terras de propriedade da FEPASA até o ponto 3, deste segue em linha reta numa extensão de 75,10 metros e rumo de 66ºNE até o ponto 3L, confrontando com terras e propriedade de Shiyueak Otto e outros, deste deflete a direita e segue em linha reta com extensão de 33,97 metros e rumo de 13º14'22"SE até o ponto 3M, deste segue em linha reta com extensão de 4,92 metros e rumo de 9º26'54"SE até o ponto 3N, deste segue em curva a direito com desenvolvimento de 64,92 metros e raio de 94,18 metros até o ponto 3O, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 3L ao ponto 3O com a Gleba IIB (a desapropriar), perfazendo a **área total de 5.332,36 metros quadrados.**

II - Gleba de terras denominada 1ª (Remanescente), resultado da subdivisão da Gleba de Terras denominada "1", situada no município e Comarca de Hortolândia SP., objeto da matrícula nº 191.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP., com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 3, deste segue em linha reta com uma extensão de 91,00 metros com rumo de 24ºNW, confrontando com a Fepasa até o ponto 6; deste segue em linha reta com uma extensão de 95,74 metros com rumo de 56ºNE, confrontando com propriedade de Shiyueak Otto e outros até o ponto 3J, daí deflete a direita e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 24,52 metros e raio de 240,00 metros até o ponto 3K, daí segue em linha reta com extensão de 84,83 metros e rumo de 13º14'22"SW até o ponto 3L, confrontando do ponto 3J até 3L com a Gleba de Terras denominada 1B matriculada na Serventia sob nº 191.977, daí deflete a direita e segue 75,10 metros com rumo de 66ºSW, confrontando com Nelson Blumer e outros, até o ponto 3, ponto inicial, perfazendo uma **área total de 8.389,32 metros quadrados.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º, com os imóveis a seguir descritos:

I - parte do imóvel a ser destacado de área maior denominada Área "1B1", resultado da subdivisão da Área "1B", de propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda., situado no Município e Comarca de Hortolândia SP., descrito na 172.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido a alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. de Camargo à Estrada Panaino, assim descrita: Inicia-se no ponto 01, com coordenadas N = 7.468.437,1441 e E = 274.846,5924, localizado na lateral direita do leito ferroviário da Rede Ferroviária Federal S/A, sentido Campinas/Sumaré, na projeção dos Km 58+420,1320m; daí segue com os azimutes e distâncias: com azimute de 05º36'27" e distância de 14,3153m até o ponto 02; com azimute de 06º24'24" e distância de 26,9530m até o ponto 03; com azimute de 04º47'07" e distância de 54,4271m até o ponto 04; confrontando até aqui com a propriedade de Magneti Marelli do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (Matrícula 3.153); deste ponto segue com azimute de 73º24'38" e distância de 27,3118m até o ponto 4l, confrontando com área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (linha de transmissão de energia elétrica) (Transcrição nº18.695, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP); daí deflete a direita e segue com azimute 147º08'12" e distância de 16,03m até o ponto 4H; daí segue com azimute 138º23'34" e distância de 11,98m até o ponto 4G; daí segue com azimute 115º03'09" e distância de 13,92m até o ponto 4F; daí segue com azimute 107º14'09" e distância de 14,60m até o ponto 4E; daí segue com azimute 105º57'49" e distância de 24,90m até o ponto 4D; daí segue com azimute 111º41'08" e distância de 11,32m até o ponto 4C; daí segue com azimute 114º08'02" e distância de 24,79m até o ponto 4B, confrontando do ponto 4l ao ponto 4B com a Área "1B2", objeto da matrícula nº 172.872 – R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute 187º37'47" e distância de 28,7629m até o ponto 03D, confrontando com a Área "2B1", objeto da matrícula nº 172.873 – R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue em curva com desenvolvimento de 25,11m e raio de 152,47m até o ponto 03C; daí deflete a direita e segue com azimute 286º37'50" e distância de 26,68m até o ponto

03B,daí deflete a esquerda e segue com azimute 07º38'08" e distância de 76,51m até o ponto 03A, confrontando do ponto 03D ao ponto 03A com a Área 1B1A (Remanescente); daí deflete a direita e segue com azimute 298º08'09" e distância de 82,0690m até o ponto 01; ponto inicial desta descrição, confrontando com o leito ferroviário da Rede Ferroviária Federal S/A, sentido Campinas/Sumaré, na projeção do Km 58+420,1320m, perfazendo assim uma **área de 9.808,5424 metros quadrados.**

II - faixa de imóvel a ser destacado de área maior denominada **ÁREA "2B1"**, de propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda. situado no Município e Comarca de Hortolândia SP., descrito na 172.873 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido as alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. De Camargo à Estrada Panaino, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 3D, situado no limite da área "1B1", objeto da matrícula nº 172.871 do R.I. de Sumaré/SP e da Área 2B1A (remanescente); daí segue com azimute 07º37'47" e distância de 28,7629m até o ponto 12B, confrontando com a Área "1B1", objeto da matrícula nº 172.871 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 117º30'59" e distância de 6,16m até o ponto 12C; daí segue com azimute de 114º53'38" e distância de 8,07m até o ponto 12D; daí segue com azimute de 119º07'54" e distância de 2,43m até o ponto 12E; daí segue com azimute de 110º38'42" e distância de 7,35m até o ponto 12F; daí segue com azimute de 112º42'09" e distância de 8,70m até o ponto 12G; daí segue em curva à esquerda de raio =396,00m, desenvolvimento de 34,92m e ângulo central de 05º03'09" até o ponto 12H; daí segue com azimute de 117º38'59" e distância de 85,98m até o ponto 12I; daí segue em curva à esquerda de raio = 396,00m, desenvolvimento de 28,77m e ângulo central de 04º09'47" até o ponto 12J; daí segue com azimute de 117º38'59" e distância de 85,98m até o ponto 12K; daí se segue em curva a direito de raio igual 204,00m, desenvolvimento de 7,11m e ângulo central de 01º59'51" até o ponto 12L; daí segue com azimute de 115º29'03" e distância de 40,66m até o ponto 12M; daí segue em curva à esquerda de raio = 146,00m desenvolvimento de 1,59m e ângulo central de 00º37'29" até o ponto 12N, confrontando do ponto 12B ao ponto 12N com a área "2B2", objeto da matrícula nº 172.874 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 211º20'42" e distância de 23,377m até o ponto 3G, confrontando com a área "3B1" objeto da matrícula 172.875 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 293º24'45" e distância de 111,76m até o ponto 3F; daí segue em curva a direita, com desenvolvimento 52,13m e raio = 759,91m até o ponto 3E; daí segue com azimute 297º18'21" e distância de 131,22m até o ponto 3D, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 3G até o ponto 3D com área 2B1A (Remanescente), perfazendo assim uma **área de 7.601,2634 metros quadrados.**

III - faixa de imóvel a ser destacado de área maior denominada **ÁREA "3B1"**, de propriedade de KEKA Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda., situado no Município e Comarca de Hortolândia SP., descrito na 172.875 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para alargamento do viário projetado ao longo do Reservatório JAC 1 devido as alterações dos projetos/execuções do reservatório, que interligará a Avenida Sabina B. De Camargo à Estrada Panaino, que assim se descreve: Inicia-se no ponto 3G e daí segue com azimute de 31º20'42" e distância de 23,377m até o ponto 11B, confrontando com a área "2B1", objeto da matrícula nº 172.873 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete à direita segue em curva à esquerda com raio de 146,00m, desenvolvimento de 35,74m até o ponto 11C; daí segue com azimute de 100º49'58" e distância de 32,17m até o ponto 11D; daí segue em curva à direita com raio de 4,00m, desenvolvimento de 1,72m até o ponto 11E; daí segue com azimute de 125º29'52" e distância de 17,46m até o ponto 11F, confrontando com o ponto 11B ao ponto 11F com a área "3B2", objeto da matrícula 172.876 do R.I. de Sumaré/SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 193º28'31" e distância de 26,0039m até o ponto 3K, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP., objeto da matrícula 67.334 do R.I. Sumaré SP; daí deflete a direita e segue com azimute de 297º59'27" e distância de 7,02m até o ponto 3J; daí segue em curva à direita com raio 263,70m e desenvolvimento de 53,60m até o ponto 3I; daí deflete a direita e segue com azimute de 287º51'46" e distância de 14,35m até o ponto 3H; daí segue em curva à direita com raio 484,46m e desenvolvimento de 18,69m até o ponto 3G, ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 3J até o ponto 3G com área 3B1A (Remanescente), perfazendo assim, uma **área de 2.241,3218 metros quadrados.**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à expropriada, proprietária das faixas dos imóveis desapropriados pelo Decreto de Utilidade Pública nº 5.134/2022, imóvel objeto da matrícula 172.871 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP.; pelo Decreto de Utilidade Pública nº 5.122/2022, imóvel objeto da matrícula 172.873 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP.; e pelo Decreto de Utilidade Pública nº 5.123/2022, imóvel objeto da matrícula 172.875, todas as matrículas do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré SP, a quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), na data da efetivação da permuta mediante a lavratura da competente escritura pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Hortolândia, 10 de abril de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 4.116, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$2.704.904,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$2.178.060,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e sessenta reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 160 – 02.05.02.04.122.0216.2024.3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF - **R\$ 50.000,00**
Ficha n.º 161 – 02.05.02.04.122.0216.2024.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**
Ficha n.º 164 – 02.05.03.04.122.0217.2026.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 438 – 02.13.01.12.122.0209.2075.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 160.000,00**
Ficha n.º 492 – 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 81.290,00**
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Educação Infantil - Creche
Ficha n.º 456 – 02.13.02.12.365.0210.2085.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 326.000,00**
Ficha n.º 462 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 200.000,00**
Ficha n.º 462 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 128.770,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 617 – 02.15.01.10.122.0212.2105.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 77.000,00**
Ficha n.º 685 – 02.15.05.10.301.0213.1015.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 100.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 16.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 751 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 329.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 2.178.060,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e sessenta reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**

Ficha n.º 147 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 50.000,00**
Ficha n.º 147 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**
Ficha n.º 147 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 433 – 02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.40.00 – tec da informação comunic - PJ - **R\$ 160.000,00**
Ficha n.º 544 – 02.13.05.12.361.0211.2097.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 81.290,00**
Ficha n.º 544 – 02.13.05.12.361.0211.2097.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 200.000,00**
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Educação Infantil - Creche
Ficha n.º 547 – 02.13.05.12.365.0210.2098.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 326.000,00**
Ficha n.º 547 – 02.13.05.12.365.0210.2098.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 128.770,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 609 – 02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 77.000,00**
Ficha n.º 629 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – venc. e vantagens fixas pessoal - **R\$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 742 – 02.16.01.13.392.0228.2131.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 100.000,00**
Ficha n.º 747 – 02.16.02.13.392.0228.2132.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 16.000,00**
Ficha n.º 749 – 02.16.02.13.392.0228.2132.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 750 – 02.16.02.13.392.0228.2132.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 755 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 757 – 02.16.02.13.392.0228.2133.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 746 – 02.16.02.13.392.0228.2132.3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 329.000,00**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a transferir na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 526.844,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral**

Ficha n.º 422 – 02.12.06.11.334.0208.2073.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 669 – 02.15.03.10.304.0215.2119.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 486.844,00**

Art. 4º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 526.844,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral**

Ficha n.º 423 – 02.12.06.11.334.0208.2073.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral
Ficha n.º 658 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – venc. e vantagens fixas pessoal - **R\$ 486.844,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de abril de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.211, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 4.808, de 14 de junho de 2021, que “Dispõe sobre a compensação ambiental relativa ao corte de árvore isolada nativa e exótica, supressão de vegetação e intervenção em área de preservação permanente no âmbito do Licenciamento Ambiental Municipalizado”.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 1619/2021,

DECRETA

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.808, de 14 de junho de 2021, passa a vigorar acrescido do § 5º e incisos I e II, com as seguintes redações:

“Art. 3º
.....”

§5º Esgotadas as possibilidades previstas no §4º deste artigo, a compensação ambiental poderá ser convertida em recursos financeiros, que deverão ser obrigatoriamente depositados em rubrica específica da conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA.

I- para a conversão de que trata o §5º deste artigo, deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos contemplando o valor das mudas acima de 1,20m, o plantio, a manutenção por dois anos e a entrega de cinco relatórios técnicos semestrais de acompanhamento do plantio, cujo valor médio será convertido em valor financeiro.

II- os recursos provenientes da compensação ambiental prevista no §5º deste artigo, deverão ser aplicados exclusivamente nas ações de recuperação do meio ambiente, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.688, de 23 de abril de 2012.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de abril de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito do Município

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.212, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.704.904,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 4.116, de 10 de abril de 2023, fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de **R\$ 2.178.060,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e sessenta reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 160 – 02.05.02.04.122.0216.2024.3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – PF - **R\$ 50.000,00**
Ficha n.º 161 – 02.05.02.04.122.0216.2024.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**
Ficha n.º 164 – 02.05.03.04.122.0217.2026.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 438 – 02.13.01.12.122.0209.2075.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 160.000,00**
Ficha n.º 492 – 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 81.290,00**
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Educação Infantil - Creche
Ficha n.º 456 – 02.13.02.12.365.0210.2085.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 326.000,00**
Ficha n.º 462 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 200.000,00**
Ficha n.º 462 – 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 128.770,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 617 – 02.15.01.10.122.0212.2105.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 77.000,00**
Ficha n.º 685 – 02.15.05.10.301.0213.1015.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 100.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 16.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 745 – 02.16.02.13.392.0228.1019.4.4.90.51.00 – obras e instalações - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 751 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 329.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 2.178.060,00 (dois milhões cento e setenta e oito mil e sessenta reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 147 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 50.000,00**
Ficha n.º 147 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**
Ficha n.º 147 – 02.05.01.04.122.0216.2020.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 90.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 433 – 02.13.01.12.122.0209.2074.3.3.90.40.00 – tec da informação comunic - PJ - **R\$ 160.000,00**
Ficha n.º 544 – 02.13.05.12.361.0211.2097.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 81.290,00**
Ficha n.º 544 – 02.13.05.12.361.0211.2097.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 200.000,00**
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.212.0000 – Educação Infantil - Creche
Ficha n.º 547 – 02.13.05.12.365.0210.2098.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 326.000,00**
Ficha n.º 547 – 02.13.05.12.365.0210.2098.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 128.770,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 609 – 02.15.01.10.122.0212.2104.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 77.000,00**
Ficha n.º 629 – 02.15.02.10.301.0213.2113.3.1.90.11.00 – venc. e vantagens fixas pessoal - **R\$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 742 – 02.16.01.13.392.0228.2131.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 100.000,00**
Ficha n.º 747 – 02.16.02.13.392.0228.2132.3.3.90.30.00 – material de consumo - **R\$ 16.000,00**
Ficha n.º 749 – 02.16.02.13.392.0228.2132.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 750 – 02.16.02.13.392.0228.2132.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 10.000,00**
Ficha n.º 755 – 02.16.02.13.392.0228.2133.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 757 – 02.16.02.13.392.0228.2133.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 5.000,00**
Ficha n.º 746 – 02.16.02.13.392.0228.2132.3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ - **R\$ 329.000,00**

Art. 3º Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.116, de 10 de abril de 2023, fica transferido na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 526.844,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**, nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral

Ficha n.º 422 – 02.12.06.11.334.0208.2073.3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ - **R\$ 40.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 669 – 02.15.03.10.304.0215.2119.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 486.844,00**



Art. 4º Os recursos são provenientes da transferência parcial no valor de **R\$ 526.844,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social – Geral**
Ficha n.º 423 – 02.12.06.11.334.0208.2073.4.4.90.52.00 – equip. e material permanente - **R\$ 40.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral**
Ficha n.º 658 – 02.15.03.10.304.0215.2119.3.1.90.11.00 – venc. e vantagens fixas pessoal - **R\$ 486.844,00**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de abril de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.213, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Institui a Política de Mobilidade Urbana do Município de Hortolândia e o Plano de Mobilidade Urbana (Plamob Hortolândia).

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando a necessidade de estabelecer políticas públicas claras para o planejamento da mobilidade urbana do Município de Hortolândia, seguindo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e

Considerando os elementos constantes do memorando interno em trâmite via sistema DOCS, sob protocolo DQ4 VBP,

DECRETA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto estabelece a política de mobilidade urbana através do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Hortolândia/SP, em acordo com as disposições estabelecidas pela Constituição Federal, pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), pela Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/12), pela Lei Orgânica Municipal (Lei nº 01/1993), pelo Plano Diretor de Hortolândia (Lei Municipal nº 2.092/2008), pela Lei de Uso e Ocupação do Solo de Hortolândia (Lei Complementar nº 62/2014) e pela Norma Brasileira sobre acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos (NBR 9050).

Art. 2º A política de mobilidade urbana e o Plano de Mobilidade Urbana de Hortolândia (Plamob Hortolândia) se aplicam à totalidade do seu território:

§ 1º A política de mobilidade urbana é parte estruturante e integradora das demais políticas de desenvolvimento e ocupação de todo território municipal, de forma descentralizada, inclusiva e sustentável, garantindo ao cidadão o direito constitucional fundamental de ir e vir;

§ 2º A política de mobilidade urbana tem como finalidade garantir que os deslocamentos necessários dos seus cidadãos possam acontecer com segurança, acessibilidade, conforto, preços módicos e no menor tempo possível;

§ 3º O Plamob Hortolândia é o instrumento da política de mobilidade urbana do município, determinante para todos os agentes públicos, privados que moram e atuam em seu território;

§ 4º Os conceitos e definições técnicas do Plamob Hortolândia estão contidos no Anexo I, deste Decreto.

CAPÍTULO II

DOS REFERENCIAIS ESTRATÉGICOS

Art. 3º São referenciais estratégicos do Plamob Hortolândia:

I- a Lei Federal de Mobilidade Urbana, a qual define a ordem de prioridade dos modais nas políticas públicas: pedestre, ciclista, transporte coletivo, transporte de carga e transporte individual (carros e motos);

II- o Plano Diretor do Município;

III- a meta estabelecida pela ONU de reduzir pela metade o número de mortes e lesões decorrentes de acidentes de trânsito entre 2011 e 2020 e a sua repactuação para essa década, através da Resolução A/RES/74/299 da ONU, proclamando a Década de Ações para Segurança no Trânsito (2021 a 2030);

IV- a redução da emissão de gases de efeito estufa provenientes de veículos automotores, tornando o transporte coletivo mais eficiente e barato, reduzindo o uso do transporte individual, incentivando modos ativos de locomoção e a substituição gradativa da frota de veículos e ônibus por outras com tecnologias menos poluentes;

V- a busca permanente e prioritária pela redução dos tempos médios de viagens (urbanas e metropolitanas) e do valor das tarifas do transporte público coletivo;

VI- a participação social e a transparência como condições essenciais e insubstituíveis para construção e fiscalização das políticas públicas para este Plano de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º São diretrizes do Plamob Hortolândia:

I- contribuir para o acesso universal à cidade, por meio do planejamento e da gestão do sistema de mobilidade urbana;

II- priorizar o transporte coletivo em detrimento do individual e os modos ativos de deslocamento em relação aos motorizados;

III- tornar o transporte público coletivo de passageiros mais inclusivo, integrado, moderno, sustentável e de qualidade;

IV- integrar o transporte público municipal com os diversos modais, especialmente envolvendo os demais municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC);

V- consolidar uma política tarifária do transporte público com preços módicos aos usuários;

VI- desenvolver os sistemas de transporte, mobiliário urbano e calçadas nos padrões universais de acessibilidade;

VII- disponibilizar veículos do transporte público com qualidade, conforto, segurança, acessibilidade, câmeras de videomonitoramento, ar-condicionado, wi-fi, GPS, telemetria, entre outros;

VIII- incentivar o uso do transporte coletivo de interesse público (fretado e escolar) e caronas compartilhadas;

IX- substituir toda frota de ônibus do transporte público e dos veículos utilizados em serviços pela Prefeitura Municipal de Hortolândia movidos a combustíveis fósseis, por ônibus, caminhões, veículos elétricos, a hidrogênio e outras tecnologias menos poluentes;

X- reduzir os congestionamentos, a poluição e o tempo perdido nos deslocamentos;

XI- fiscalizar efetivamente as posturas relativas à mobilidade urbana no trânsito, transporte e vias públicas;

XII- consolidar uma gestão democrática, transparente e participativa na mobilidade urbana.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS E METAS

Art. 5º São objetivos do Plamob Hortolândia:

I- aumentar os deslocamentos a pé;



- II- aumentar os deslocamentos por bicicleta;
- III- aumentar os deslocamentos por transporte coletivo público e privado;
- IV- reduzir os deslocamentos por transporte individual motorizado (carros e motocicletas);
- V- reduzir os acidentes de trânsito e suas vítimas;
- VI- reduzir os índices de poluição ambiental gerados por veículos automotores;
- VII- ampliar e qualificar as redes sociais como mais um instrumento de comunicação e participação social;
- VIII- criar e consolidar o funcionamento do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Hortolândia.

Art. 6º Os objetivos e metas do Plamob Hortolândia estão descritos no Anexo V e os eixos estratégicos, programas, ações, indicadores e prazos no Anexo VI deste Decreto.

TÍTULO II DA FORMA ORGANIZATIVA DO PLAMOB

CAPÍTULO I DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 7º O Plamob Hortolândia está estruturado em oito eixos estratégicos que se articulam, se integram e se complementam em todos seus conceitos, diretrizes e ações, procurando dar conta das determinações legais, mas, sobretudo de pensar e construir uma cidade mais solidária, justa, inclusiva e sustentável para seus moradores e frequentadores.

Art. 8º São eixos estratégicos do Plamob Hortolândia:

- I- preferência pela vida, pela sustentabilidade e pela inclusão social;
- II- transporte público coletivo de passageiros;
- III- transporte de interesse público;
- IV- transporte ferroviário;
- V- transporte de cargas e mercadorias;
- VI- transporte por motocicletas;
- VII- infraestrutura viária para mobilidade urbana;
- VIII- participação social e transparência.

CAPÍTULO II PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

Seção I Da Definição

Art. 9º O eixo estratégico Preferência pela Vida, pela Sustentabilidade e pela Inclusão Social é estruturado por seis programas e um conjunto de propostas em sintonia com as diretrizes da política nacional de mobilidade urbana e com o Plano Diretor do Município.

Art. 10. O eixo estratégico Preferência pela Vida, pela Sustentabilidade e pela Inclusão Social é composto pelos programas:

- I- Programa Segurança Viária;
- II- Programa Calçadas Seguras e Acessíveis;
- III- Programa Cicloviário e de Incentivo ao Uso de Bicicletas;
- IV- Programa Desestímulo ao Uso do Automóvel;
- V- Programa Monitoramento, Fiscalização e Segurança;
- VI- Programa Novas Matrizes Energéticas e Controle da Emissão de Poluentes.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 11. São objetivos principais dos programas que compõem o eixo temático Preferência pela Vida, pela Sustentabilidade e pela Inclusão Social a diminuição do número de acidentes e mortes no trânsito, o incentivo a utilização de modos ativos nos deslocamentos diários, a formação de cidadãos com atitudes responsáveis e de respeito às regras de trânsito e com as pessoas, a diminuição de uso do automóvel, a inspeção da frota e a viabilização de matrizes energéticas menos poluentes para veículos circulantes na cidade, incluindo os utilizados no transporte público e nos serviços da prefeitura.

Seção III

Das Ações

Art. 12. O Programa Segurança Viária está organizada pelas ações:

I- planejar e fiscalizar a malha viária do município, fazer a gestão dos serviços de transporte coletivo, elaborar projetos e executar intervenções garantindo a acessibilidade universal e a preservação da vida, sempre em consonância com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS (Lei Federal nº 13.614/2018 e com a Lei Municipal nº 3.320/2017, que atribui aos órgãos da administração direta suas competências).

a) o PNATRANS está alinhado com as abordagens de Sistema Seguro e de Visão Zero, sob a premissa e objetivo básico de zerar o número de mortos e feridos graves no trânsito.

II- planejar, aprovar e executar ações de educação, engenharia e fiscalização nos novos sistemas viários com vista à minimização de acidentes;

III- elaborar programas e ações efetivas referenciados na Resolução A/RES/74/299 da ONU, proclamando a Década de Ações para Segurança no Trânsito (2021 a 2030);

IV- promover ações de conscientização de segurança viária, através de seminários, debates, peças publicitárias e redes sociais que mostrem as políticas adotadas pelo Poder Público e cidadãos e seus impactos diretos na diminuição dos acidentes;

V- estabelecer compromissos de melhoria proativa e contínua nas vias, veículos e pessoas para que todo o sistema e malha viária sejam seguros;

VI- estudar a implantação de binários e sentido único em vias com escolas e locais de maior fluxo de pessoas e veículos;

VII- manter atualizado os dados sobre acidentes de trânsito e a mortalidade no município conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 808, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito (RENAEST);

VIII- manter o Observatório Permanente sobre a Segurança Viária funcionando, conforme o Decreto nº 3.780, de 15 de maio de 2017, com foco na redução de acidentes de trânsito e na troca de informações qualificadas;

IX- ampliar convênios com órgãos públicos, entidades e/ou iniciativa privada para coleta e tratamento de dados sobre os sinistros (vítimas e locais de maior periculosidade) para produzir ações efetivas de interferência, fiscalização e monitoramento;

X- manter e/ou ampliar ações de reforço na sinalização viária, alterações geométricas, fiscalização por equipamentos eletrônicos, por Agentes da Mobilidade Urbana e pela Central Integrada de Monitoramento de Hortolândia (CIMH), garantindo mais segurança e conforto para os cidadãos;

XI- definir e implementar anualmente o calendário de eventos a partir das diretrizes da Secretaria Nacional de Trânsito e do Conselho Nacional de Trânsito, com atividades periódicas como o Maio Amarelo, a Semana Nacional do Trânsito, o Dia Mundial na Cidade Sem Carro e demais campanhas orientadas a públicos específicos e prioritários;

XII- monitorar de forma presencial e/ou remota, ininterrupta e integrada com outros órgãos e/ou pastas as principais vias de acesso do município;

XIII- promover campanhas de respeito as faixas de pedestres.

Art. 13. Para identificar as prioridades de ações de educação, fiscalização e engenharia nas áreas e locais de maior incidência de acidentes, deve-se orientar no mínimo pelos parâmetros:



I- severidade dos sinistros e das vítimas;

II- horário de ocorrência;

III- tipos de veículos envolvidos;

IV- características dos usuários;

V- localização (endereço completo incluindo numeração na via);

VI- tipo e condições locais da via;

VII- quantidade de veículos envolvidos;

VIII- quantidade de vítimas envolvidas.

Art. 14. O Programa Segurança Viária está estruturado a partir dos Cadernos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 - Plamob Hortolândia que pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 15. O Programa Calçadas Seguras e Acessíveis está organizado pelas ações:

I- criar "Rotas de calçadas para pedestres" nos principais eixos de demandas, inclusive priorizando rotas que possam ser utilizadas também por pessoas com deficiência e baixa mobilidade, ligando sua residência ao comércio, escolas, saúde, lazer e serviços públicos;

II- reformar e recuperar as calçadas dos imóveis públicos municipais;

III- cobrar a reforma das calçadas dos imóveis públicos estaduais e federais, de rodovias e ferrovias:

a) Grupo 1 - Imóveis públicos estaduais;

b) Grupo 2 - Imóveis públicos federais;

c) Grupo 3 - Rodovias;

d) Grupo 4 - Ferrovias.

IV- elaborar e aprovar legislação sobre calçadas, incluindo a padronização da acessibilidade e da segurança, os tipos de materiais utilizados, e ainda estabelecer competências e responsabilidades para sua manutenção;

V- elaborar legislação sobre Pólos Geradores de Tráfego (PGT), incorporando a infraestrutura para as calçadas acessíveis nos modos de deslocamentos ativos como contrapartidas;

VI- criar mecanismos e ações para incentivo e prática de deslocamentos a pé, como passeios, caminhadas, educação e comunicação;

VII- ampliar a sinalização horizontal, vertical e semafórica.

Art. 16. O Programa Calçadas Seguras e Acessíveis está estruturado a partir do Anexo II deste Decreto e do Caderno 2 - Calçadas - Plamob de Hortolândia e pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 17. O Programa Cicloviário e de Incentivo ao Uso de Bicicletas está organizado pelas ações:

I- construir um Plano Cicloviário com 250 km de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas nos principais eixos e regiões do município, implantando 200 km nas duas próximas décadas;

II- ampliar e construir bicicletários e paraciclos nos principais pontos e regiões do município;

III- elaborar e discutir com as concessionárias um plano para ampliar a segurança dos ciclistas nas rodovias;

IV- elaborar legislação sobre Pólos Geradores de Tráfego (PGT), que incorpore o modal ativo (bicicletas e calçadas) como contrapartida;

V- criar um sistema público ou privado de disponibilidade de bicicletas por aluguel ou gratuitas;

VI- promover atividades e ações que incentivem o uso da bicicleta.

Art. 18. O Programa Cicloviário e de Incentivo ao Uso de Bicicletas está estruturado a partir do Anexo III deste Decreto e do Caderno 3 - Cicloviário - Plamob Hortolândia e pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 19. O Programa Desestímulo ao Uso do Automóvel está organizado pelas seguintes ações:

I- criar o projeto "Carona Compartilhada pela Sustentabilidade";

II- criar o projeto "Ruas de Lazer" (ruas abertas aos pedestres nos domingos e feriados);

III- priorizar o viário para o transporte coletivo e para modos ativos de deslocamento;

IV- reduzir os estacionamentos nas vias públicas para priorizar transporte coletivo de passageiros e a segurança dos pedestres e ciclistas;

V- elaborar planos de comunicação incentivando a não utilização do veículo particular;

VI- estruturar o projeto de transporte coletivo sob demanda.

Art. 20. O Programa Monitoramento, Fiscalização e Segurança está organizado pelas ações:

I- ampliar e qualificar as ações de fiscalização de trânsito e transporte;

II- usar GPS da frota dos ônibus para fiscalizar o cumprimento de viagens e a pontualidade das partidas;

III- ampliar as funções do Centro Integrado de Monitoramento de Hortolândia (CIMH), integrando câmeras de monitoramento, GPS e demais instrumentos de fiscalização, segurança, controle e gestão do sistema de transporte coletivo de passageiros e seus indicadores de qualidade;

IV- ampliar o número de agentes da mobilidade urbana para a fiscalização de trânsito e transporte;

V- instalar radares de velocidade, avanço de sinal e de faixa nos locais de maior vulnerabilidade;

VI- qualificar o plano de monitoramento dos acidentes de trânsito na cidade;

VII- ampliar as ações e instrumentos de fiscalização na utilização das vagas de estacionamento especiais (idosos, gestantes e pessoas com deficiência);

VIII- estruturar instrumentos de controle de velocidade nos veículos públicos e a serviço da Prefeitura Municipal de Hortolândia de forma que possam ser fiscalizados em zonas de alta concentração de pessoas, como escolas, unidades de saúde, de lazer e comerciais.

Art. 21. O Programa Novas Matrizes Energéticas e Controle na Emissão de Poluentes está organizado pelas ações:

I- criar plano para substituição da frota de ônibus do transporte público movido a diesel por matrizes menos poluentes;

II- incorporar novas matrizes energéticas na frota municipal e de serviços da prefeitura;

III- incentivar a população a mudar matriz energética da frota de veículos;

IV- estabelecer convênios com CETESB e Sables para monitoramento da qualidade do ar na cidade;

V- inspecionar constantemente a frota do transporte público coletivo nos itens de emissão de poluentes (CO₂, Nox e MP) e monitorar esses indicadores.

CAPÍTULO III

DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

Seção I

Da Definição

Art. 22. O eixo estratégico Transporte Público Coletivo de Passageiros é estruturado por quatro programas e um conjunto de propostas de caráter fundamental para melhorar, qualificar, ampliar o conforto e a segurança de operadores e usuários do transporte público, a um custo módico da tarifa.

Art. 23. O eixo estratégico Transporte Público Coletivo de Passageiros é composto pelos seguintes programas:



I- Programa Integração e Diminuição do Custo do Transporte Municipal e Metropolitano;

II- Programa Melhoria do Transporte Público Coletivo de Passageiros;

III- Programa de Transporte Especial para Pessoas com Deficiência (porta a porta);

IV- Programa Comunicação para Mobilidade Urbana.

Art. 24. O eixo estratégico Transporte Público Coletivo de Passageiros está estruturado a partir do Caderno 5 - Transporte Coletivo de Passageiros - Plamob Hortolândia que pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 25. São objetivos principais dos programas que compõe o eixo Transporte Público Coletivo de Passageiros:

I- a diminuição do custo do transporte e das tarifas;

II- integração com a rede metropolitana, formada pela EMTU e com as redes dos municípios da RMC;

III- a melhoria da qualidade e da oferta de transporte:

a) ônibus mais modernos;

b) diminuição no tempo de deslocamentos dos usuários;

c) priorização do viário para os ônibus através dos corredores, faixas exclusivas e semaforização especial;

d) utilização de indicadores de qualidade que possam aferir e monitorar o desempenho da Concessionária do transporte público;

e) garantir o transporte público para pessoas com deficiência através de um transporte especial (porta a porta);

f) promover a nova licitação do transporte público coletivo de passageiros;

g) implantar programas de comunicação e interação entre usuários do transporte público, Concessionária e Poder Público.

Seção III

Das Ações

Art. 26. O Programa Integração e Diminuição do Custo do Transporte Municipal e Metropolitano está organizado pelas ações:

I- integrar os ônibus municipais e ônibus metropolitanos da EMTU, com desconto na tarifa integrada;

II- estimular o uso do cartão Bilhete Único, com ampliação gradativa de descontos e gratuidades;

III- construir formas de financiamento e subsídios que possam baratear o transporte público para o usuário;

IV- dar prioridade ao transporte coletivo no sistema viário, na sua manutenção, sinalização e semaforização;

V- realizar a nova licitação do transporte público coletivo de passageiros, na modalidade concessão pública;

VI- desenvolver campanhas para valorizar e aumentar a utilização do transporte público.

Art. 27. O Programa Melhoria do Transporte Público Coletivo de Passageiros está organizado pelas ações:

I- promover a reestruturação da rede de transporte público (linhas, frequência e paradas);

II- implantar um plano de capacitação permanente para motoristas do transporte público coletivo;

III- criar faixas exclusivas de ônibus nos principais pontos de lentidão;

IV- ampliar os mecanismos automatizados de fiscalização e monitoramento da operação de transporte coletivo;

V- construir Terminais de Ônibus nos bairros de maior demanda visando organizar o sistema e garantir mais segurança e conforto aos usuários;

VI- ampliar o conforto, a segurança e a praticidade na renovação da frota de ônibus (ar-condicionado, wi-fi, carregadores, GPS, câmeras de videomonitoramento, telemetria etc.);

VII- readequar e melhorar os pontos de ônibus, com abrigo, iluminação e acessibilidade.

Art. 28. O Programa Comunicação para Transporte Público está organizado pelas ações:

I- criar APP específico para informar itinerários, horários de partidas programados e a operação em tempo real (GPS) do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros através do projeto "Onde está o meu ônibus" - (localização em tempo real pelo APP);

II- fazer uma campanha de divulgação do Bilhete Único e seus benefícios;

III- criar e qualificar instrumentos modernos, transparentes e ágeis para reclamação, sugestão, elogios e denúncias sobre todos os temas da mobilidade urbana:

a) transporte público coletivo de passageiros;

b) transporte escolar e por fretamento;

c) transporte de táxi e por APP;

d) estacionamento irregular em vias públicas ou em vagas especiais;

e) desrespeito com pedestres e ciclistas;

f) assédio, racismo, misoginia, roubos e furtos;

g) atuação do poder público municipal, através de suas políticas ou servidores.

IV- ampliar a utilização das redes sociais na interação entre cidadãos e poder público em assuntos da mobilidade urbana e do transporte público coletivo.

CAPÍTULO IV

DO TRANSPORTE DE INTERESSE PÚBLICO

Seção I

Da Definição

Art. 29. O eixo estratégico Transporte de Interesse Público é estruturado por quatro programas e diversas propostas que abrangem o transporte coletivo e individual privado, de caráter estratégico e complementar à rede de transporte público coletivo de passageiros e integrador com os demais modais da mobilidade urbana.

Art. 30. O eixo estratégico Transporte de Interesse Público é composto pelos seguintes programas:

I- Programa Transporte Fretamento;

II- Programa Transporte Escolar;

III- Programa Transporte Táxi;

IV- Programa Transporte Aplicativos.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 31. São objetivos principais dos programas que compõe o eixo Transporte de Interesse Público:

I- incentivar e valorizar a utilização de outras formas coletivas de deslocamento, como os serviços de transporte escolar e fretamento;

II- diminuir a utilização do transporte individual;



III- diminuir os congestionamentos, especialmente nos horários de pico, no entorno de escolas e empresas.

Seção III

Das Ações

Art. 32. O Programa Transporte Fretamento está organizado pelas ações:

- I- regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por empresas de fretamento;
- II- estruturar espaços de estacionamentos para ônibus de fretamento, preferencialmente fora das vias públicas, de forma a diminuir o impacto na circulação de veículos e pessoas;
- III- realizar campanhas para ampliar a utilização deste serviço.

Art. 33. O Programa Transporte Escolar está organizado pelas ações:

- I- implementar as diretrizes e ações para regulamentação e fiscalização dos serviços de transporte escolar;
- II- desenvolver projetos de sinalização, com travessias e paradas rápidas no entorno das escolas;
- III- orientar e capacitar permanentemente os operadores escolares;
- IV- apoiar e desenvolver tecnologias veiculares para transporte escolar (ex. porta dos dois lados);
- V- realizar campanhas para ampliar a utilização deste serviço.

Art. 34. O Programa Transporte Táxi está organizado pelas ações:

- I- implementar ações para melhoria e ampliação do uso do serviço de táxi, procurando também formas de baratear o valor das corridas;
- II- melhorar os pontos de táxi, com coberturas e acessibilidade;
- III- estimular o uso de aplicativos na frota de táxi como forma de ampliar a segurança e competitividade;
- IV- realizar campanhas para ampliar a utilização deste serviço.

Art. 35. O Programa Transporte Aplicativos está organizado pelas ações:

- I- implementar as diretrizes e ações para fiscalização dos serviços por aplicativos, a partir da legislação federal;
- II- criar espaços de apoio e descanso para operadores do transporte por aplicativos, contendo no mínimo:
 - a) sanitários;
 - b) espaço para refeições;
 - c) rede de wi-fi;
 - d) local para descanso.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Seção I

Da Definição

Art. 36. O eixo estratégico Transporte Ferroviário é estruturado por um programa, propostas e ações que incentive a criação de linhas de transporte sobre trilhos no município integrados ao sistema de transporte público coletivo de ônibus municipal e metropolitano e as conexões com as futuras linhas férreas para transporte de passageiros metropolitano e entre metrópoles, como o Trem Intercidades e o Trem de Alta Velocidade (TAV).

Seção II

Dos Objetivos

Art. 37. São objetivos principais do programa que compõe o eixo Transporte Ferroviário a criação de linhas municipais de transporte sobre trilhos, integrados com os ônibus municipais e metropolitanos e entre metrópoles, e ainda, criar

ações para melhorar a acessibilidade, a segurança e diminuir a segregação territorial causada pela estrada de ferro.

Seção III

Das Ações

Art. 38. O Programa Transporte Ferroviário está organizado pelas ações:

- I- estudar, criar e construir linhas de trem, metro ou assemelhado para o transporte público coletivo de passageiros na cidade de Hortolândia, integrados com o sistema de ônibus municipal e metropolitano;
- II- estabelecer, apoiar e estruturar conexões municipais com as futuras linhas férreas para transporte de passageiros metropolitano e entre metrópoles, como o Trem Intercidades e o Trem de Alta Velocidade (TAV), procurando inserir efetivamente o município de Hortolândia nesse processo;
- III- elaborar e implantar projetos que minimizem os impactos negativos que a segregação pelos trilhos ocasiona, garantindo a construção de calçadas, alambrados e passagens para pedestres e veículos com segurança e rapidez.

CAPÍTULO VI

DO TRANSPORTE DE CARGAS E MERCADORIAS

Seção I

Da Definição

Art. 39. O eixo estratégico Transporte de Cargas e Mercadorias é estruturado por um programa e por propostas de caráter municipal e territorial. Este modal obrigatoriamente deve assumir o caráter regional pelas características econômicas e de infraestrutura dos municípios, impactando diretamente na economia regional.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 40. São objetivos principais do programa que compõem o eixo Transporte de Cargas e Mercadorias estabelecer a regulamentação regional para circulação de cargas e mercadorias, com veículos de pequeno e médio porte, faixas horárias para carga e descarga, espaços demarcados na via pública visando não comprometer o comércio local, a segurança e a circulação de pessoas e veículos, especialmente aqueles utilizados no transporte coletivo.

Seção III

Das Ações

Art. 41. O Programa Transporte de Cargas e Mercadorias está organizado pelas ações:

- I- discutir a regulamentação municipal e preferencialmente única para toda região metropolitana ou sub-região;
- II- implementar as diretrizes e ações para disciplinar o tráfego de caminhões, cargas, com critérios de circulação nos horários de pico, visando priorizar transporte coletivo e a circulação no viário;
- III- estabelecer um conjunto de ações mitigadoras até que haja um regramento específico através de lei municipal sobre veículos e circulações de carga no município, considerando a definição de:
 - a) locais restritos para carga e descarga pela hierarquização viária ou viários específicos;
 - b) viários para circulação e/ou restrições de veículos, por tipo, categoria, peso, carga transportada e riscos de acidentes;
 - c) rede viária prioritária para o tráfego de veículos com carga pesada, grande e perigosa que necessitam de serviço de apoio com batedores;
 - d) serviços de manutenção, limpeza e obras da prefeitura e concessionárias de água, luz, gás, internet e telefonia;
 - e) viário de passagem para veículos de carga que não têm como destino o município de Hortolândia.
- IV- elaborar e negociar um plano de obras viárias com as concessionárias das rodovias que cruzam o município, procurando diminuir o tráfego de passagem no município;



V- elaborar campanha e ações de conscientização junto as empresas prestadoras de serviço e comércio para fazerem a carga e descarga de mercadorias em horários, vias, rotas e com veículos adequados, visando impactar menos possível o transporte público coletivo e a circulação de pessoas e veículos;

VI- estruturar estacionamentos para veículos e caminhões de carga fora da via pública visando diminuir o impacto no trânsito e na circulação de pessoas.

Art. 42. O eixo estratégico Transporte de Cargas e Mercadorias está estruturado a partir do Caderno 6 - Transporte de Cargas e Mercadorias - Plamob Hortolândia que pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CAPÍTULO VII

DO TRANSPORTE POR MOTOCICLETAS

Seção I

Da Definição

Art. 43. O eixo estratégico Transporte por Motocicletas está estruturado por um programa e por propostas que estão em sintonia com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Seção II Dos Objetivos

Art. 44. São objetivos principais do programa que compõe o eixo Transporte por Motocicletas à busca ampliar a segurança e diminuir os acidentes e mortes no trânsito.

Seção III

Das Ações

Art. 45. O Programa Transporte por Motocicletas está organizado pelas ações:

I- implementar as diretrizes e ações para o serviço de moto-frete e de passageiros estabelecidos na Lei Federal nº 12.009/2009;

II- desenvolver ações de educação de trânsito e direção defensiva;

III- ampliar o Programa "Frente Segura", com a criação de espaços exclusivos para motos nos cruzamentos, entre a faixa de pedestres e de retenção dos veículos;

IV- estudar a criação de faixas exclusivas para motos em vias de grande circulação;

V- proibir o serviço de mototáxi;

VI- criar espaços para o apoio para moto-fretistas e operadores do transporte por aplicativos, contendo no mínimo:

- a) sanitários;
- b) espaço para refeições;
- c) rede de wi-fi;
- d) local para descanso.

VII- ampliar as ações de fiscalização da SMMU, Guarda Municipal e Polícia Militar.

CAPÍTULO VIII

DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA MOBILIDADE URBANA

Seção I

Da Definição

Art. 46. O eixo estratégico de Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana é estruturado por um programa e por propostas de caráter estratégico e em sintonia com as diretrizes do Plano Diretor do Município.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 47. São objetivos principais do programa que compõe o eixo Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana, o planejamento e a execução de obras e intervenções viárias que possam contribuir positivamente para mobilidade urbana, notadamente para aqueles modais estabelecidos como prioridades do Plano Nacional de Mobilidade Urbana.

Seção III

Das Ações

Art. 48. O Programa Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana está organizado pelas ações:

I- elaborar e negociar um plano de obras viárias nas rodovias que cruzam a cidade;

II- criar um anel viário municipal ligando as regiões Jardim Amanda até o Parque Terras de Santa Maria;

III- elaborar projetos e planos de obras para construção de Terminais de Ônibus nos bairros do município, garantindo organização do sistema, segurança e conforto para usuários;

IV- definir normas e diretrizes relativas à mobilidade urbana para mitigar os impactos gerados pela construção de novos empreendimentos.

Art. 49. O sistema viário está assim classificado:

I- Rodovia: Bandeirantes e Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença;

II- Via Arterial: papel desempenhado pelos eixos rodoviários em perímetro urbano e pelas principais vias de ligação. Desempenham a interligação e possibilita o fluxo entre os vários bairros e regiões da cidade, além de exercerem um papel de redistribuição dos fluxos entre as vias arteriais primárias e as vias coletoras;

III- Via Coletora: via que possibilita o fluxo dentro do distrito ou bairro coletando o tráfego da via arterial e distribuindo para a via local;

IV- Via Local: via de tráfego de capilaridade restrita que se destina ao acesso;

V- Viela: via de circulação prioritariamente de pedestres, incluindo escadarias de acesso;

VI- Estrada Vicinal: via de circulação entre distritos e comunidades rurais, como acesso e escoamento da produção agrícola e pecuária.

Art. 50. Classificam-se como rodovia classe 0 a SP 348 (Rodovia dos Bandeirantes) e classe 2 a SP 101 (Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença).

Art. 51. Classificam-se como vias arteriais: Avenida Brasil, Avenida Marginal; Av. Minas Gerais; Avenida Olívio Franceschini; Avenida Rio Paranapanema; Estrada Teodor Cundiev; Avenida Thereza Ana Cecon Breda; Avenida São Francisco de Assis; Avenida Anhanguera; Avenida Santana; Avenida Ytamaraka; Estrada Velha de Campinas-Monte Mor; Estrada Carlos Roberto; Estrada Municipal de Hortolândia; Estrada Municipal Granja Ito; Estrada Municipal Pedrina Guilherme; Avenida Amélia Basso Brêda; Avenida do Futuro; Conexão entre a Avenida Panaino e a Estrada Municipal Sabina Batista de Camargo (sob a Ponte Estaiada/Ponte da Esperança); Rua Argolino de Moraes; Rua Luiz Camilo de Camargo (parte); Rua João Camilo de Camargo; Rua Zacarias Costa Camargo; Rua Jose Agostinho; Rua Pinheiros; Avenida da Emancipação; Rua 03; SMR 281 - Estrada Sabina Baptista de Camargo; Avenida 05; Avenida Antônio da Costa Santos; Rua Antônio L. Jesus; Avenida Cristóvão Colombo; Rua Nara Leão; Rua Industrial Geovane Passarela; Rua Jéferson Alexandre Liberato Melo; Rua Juraci Maria do Espírito Santo; Rua Sebastião Lázaro da Silva; Rua José João da Silva e Rua Araras.

Art. 52. Classificam-se como vias coletoras: Rua dos Uirapurus; Rua dos Melros; Rua Rio Iguacu; Rua Rio Jordão; Rua Rio Solimões; Rua Domingos Batista de Souza; Avenida Rio Paranapanema; Rua José Augusto de Araújo (Estrada Municipal); Rua 61; Rua 09 (Rua São Paulo); Rua Sergipe; Rua Minas Gerais; Rua Goiás; Rua Sebastião Edson; Rua Paraná; Rua Oswaldo Moreira; Rua Jurandir Silvério; Rua Célio dos Santos; Rua Joana d'Arc de Paiva; Rua 03; Rua Cecílio Nunes da Silva; Rua Maria C. Silva; Rua Silvio C. Tiozzi; Rua João Barreto da Silva; Rua Sérgio Ribeiro; Rua Carvalho; Rua Marginal 04; Rua 17; Rua 06; Rua Capitão Lourival Mey; Rua Amélia de Camargo Blumer; Rua João Blumer; Rua Alberto Gomes; Rua João Mendes; Rua 7 de Setembro; Rua Stefano Galusni (parte); Rua Joaquim Guilherme da Costa; Rua Pastor Germano Ritter; Rua Hugo Gegembauer; SMR 278 - Pedrina Guilherme; Rua Pastor Ernesto Roth; Rua das Violetas; Rua Gerânio (parte); Rua Boca de Leão (parte); Rua Alecrim (parte); Rua 01; Rua Cuba; Rua Equador; Rua Fortaleza; Rua Belo Horizonte; Rua Emiliano Sanchez (parte); Rua Vereador Oscar Antônio



Ghirdelli; Rua Adamastor Pirschner (parte); Rua Osvaldo; Rua Carrilho; Rua Pedro Pereira dos Santos; Rua dos Estudantes; Rua Salvador Gonçalves de Souza; SMR 148 - Estrada Municipal Ângelo Marmiroli (parte); Avenida Cora Coralina; Rua João Goulart; Rua Monteiro Lobato; Alameda Barroso; Rua Carlos Gomes 14 (parte); Rua Duque de Caxias; Avenida Princesa Isabel (parte); Rua Euclides da Cunha; Rua Almeida Garret; Rua Jorge Amado; Alameda Moenda; Avenida Grotta Azul; Alameda Monjolo; Estrada Municipal Geraldo Costa Camargo; Rua Clara Nunes; Rua Dalva de Oliveira; Rua Noel Rosa; Rua Brasília; Avenida dos Inajás; Avenida 03; Rua Jose Blummer; Rua Pérola; Rua Diamante; Rua Benedito P. Lacerda; Rua Orlando Signorelli (parte); Rua Benedito Leite (parte); Rua Antônio Fernandes Leite; Rua Sebastião Lazaro da Silva (parte); Rua Armelinda Espúrio da Silva (parte); Avenida João Coelho; Rua Jose Pereira de Oliveira; Rua Orlando Geraldelli; Rua Waldiva, Marginal A; Rua Miguel Antônio dos Santos; Rua Sebastião Zidro Rosa; Rua João de Melo Costa (parte); Rua Antônio Ferreira; Avenida Osvaldo de Souza; Rua João M. Batista; Avenida Adail Alves da Silva (parte); Rua Uberaba; Rua Luiz Bandeira; Rua Luiz Toionato Ledis (parte); Rua Francisco A. Borges (parte); Rua Dionísio Possa; Rua Álvaro da Costa; Rua 09; Rua 18 de Junho, Rua Pau Brasil, Rua Uruguai; Avenida Panaíno; Rua Canadá; Via Paralela a Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença; Prolongamento da Avenida Panaíno até a Estrada Municipal Antônio Nazareno Gomes (via futura); Prolongamento da Avenida Princesa Isabel (via futura); Rua Bolívia (entre Rua Canadá e Viário Santa Fé); Viário Santa Fé (entre Avenida Wesley Dias Rodrigues e Rua Bolívia); Prolongamento da Rua Domiciano Marcelino de Faria até a Avenida Panaíno.

Art. 53. Na proposição de um novo empreendimento, seja habitacional ou empresarial, que exija abertura de nova via, caberá ao empreendedor observar e atender às diretrizes dos projetos viários:

I- os interessados deverão requerer à Prefeitura Municipal, que após análise técnica, autorizará ou não;

II- os custos relativos à elaboração do projeto e execução das obras do sistema viário correspondente caberá ao empreendedor.

Art. 54. Possíveis alterações na classificação viária deverão ser revistas a partir de estudos de tráfego e impacto de vizinhança e deverão ser formalizadas através de Decreto.

Parágrafo único. Os estudos devem ser devidamente acervados no CREA ou CAU.

Art. 55. Para os gabaritos viários deverão ser adotadas novas dimensões para assegurar a implantação de ciclovias, ciclofaixas e calçadas, passando a vigorar:

I- as novas vias arteriais deverão ter gabarito mínimo de 23,40 (vinte e três e quarenta) metros de maneira a assegurar o tráfego de veículos em duas pistas com leito carroçável de, no mínimo, 7,00 (sete) metros cada, apresentar canteiro central com ciclovia com largura mínima de 3,40 (três e quarenta) metros e o restante destinado a duas calçadas com o mínimo de 3,00 (três) metros cada;

II- as novas vias coletoras deverão ter gabarito mínimo de 18,00 (dezoito) metros de maneira a assegurar o tráfego de veículos em duas pistas com leito carroçável de, no mínimo, 12,00 (doze) metros cada, e o restante destinado a duas calçadas com o mínimo de 2,50 (dois e meio) metros cada;

III- as novas vias locais deverão ter gabarito mínimo de 14,00 (quatorze) metros de maneira a assegurar leito carroçável de, no mínimo, 9,00 (nove) metros e o restante destinado a calçadas;

IV- as calçadas deverão ser constituídas por passeios, que são faixas destinadas aos deslocamentos de pedestres e faixa de serviços destinada à colocação de postes, placas, lixeiras etc.;

V- os passeios deverão apresentar piso uniforme, contínuo e sem degraus, eventuais desníveis entre a calçada e o acesso às construções lineares deverão ser vencidos no interior da propriedade, sendo terminantemente proibido efetuar rampas na faixa de domínio da calçada;

VI- os passeios das novas vias deverão ter largura mínima de 2,50 (dois e meio) metros, em qualquer circunstância, mesmo admitida a eventualidade de ampliação do leito carroçável, destinada o restante da calçada para faixa de serviço. Todo novo passeio deverá ser executado atendendo as normas de acessibilidade, prevendo a instalação de rampas nas esquinas, além de piso com superfície regular e não trepidante, composto pela presença do tátil direcional e de alerta ao longo de toda a sua extensão;

VII- para as vias coletoras que venham a ser implantadas com sentido único de fluxo, poderá ser admitida ciclofaixa ou ciclovia com largura mínima de 1,20 (um e vinte) metros. Para ciclovias e ciclo faixas bidirecionais deverão ter largura mínima de 2,40 (dois e quarenta) metros.

Art. 56. O eixo estratégico de Infraestrutura Viária para Mobilidade Urbana é estruturado a partir do Anexo IV deste Decreto e dos estudos e diagnóstico dos

Cadernos 1 e 4 - Plamob Hortolândia e pode ser encontrado no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

Seção I

Da Definição

Art. 57. O eixo estratégico Participação Social e Transparência está estruturado por dois programas e propostas em sintonia com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana que determina que a construção da política pública de mobilidade e sua implantação deve ser pautada pela mais ampla transparência e participação social em todo seu processo.

Art. 58. O eixo estratégico Participação Social e Transparência é composto pelos programas:

I- Programa Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

II- Programa Transparência e Informação.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 59. São objetivos principais do programa que compõe o eixo Participação Social e Transparência a garantia que informações, dados e atos relativos à mobilidade urbana sejam divulgados e que a população, de forma organizada, possa participar da construção, implementação, fiscalização e avaliação dos impactos das políticas de mobilidade urbana em todo seu processo.

Parágrafo único. Para isso os canais virtuais assumem caráter estratégico e a criação do Conselho Municipal da Mobilidade Urbana condição essencial para o pleno êxito do Plamob Hortolândia.

Seção III

Das Ações

Art. 60. O Programa Conselho Municipal de Mobilidade Urbana está organizado pelas ações:

I- criar o Conselho Municipal da Mobilidade Urbana;

II- definir e publicar a regulamentação (regimento) e funcionamento do Conselho;

III- garantir a regularidade do funcionamento do Conselho;

Art. 61. O Programa Transparência e Informação está organizado pelas ações:

I- divulgar permanentemente projetos, dados sistema transporte e demais informações relativas à mobilidade urbana;

II- criar sistemas de reuniões e debates com a participação da população pelas redes sociais;

III- criar canais de reclamações, sugestões e denúncias sobre questões relativas à mobilidade urbana;

IV- divulgar todos os atos e decisões do Conselho na Internet.

TÍTULO III

PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 62. Os Pólos Geradores de Tráfego (PGT's) constituem-se em territórios que serão impactados direta ou indiretamente pela implantação de um empreendimento público ou privado. Este impacto está diretamente proporcional ao número de pessoas, veículos de passeios e de carga que farão parte desta nova realidade.

Parágrafo único. Estes PGT's demandarão estudos, projetos e intervenções relativas aos deslocamentos de pedestres, ciclistas, transporte coletivo, transporte de cargas e transporte individual de forma segura e prática.



Art. 63. Os Pólos Geradores de Tráfego – PGT's se dividem em função da intensidade do impacto que causam no sistema viário:

I- Pólo Gerador de Baixo Impacto;

II- Pólo Gerador de Médio Impacto;

III- Pólo Gerador de Alto Impacto.

Parágrafo único. A classificação de PGT pela intensidade do impacto viário será regulamentada em legislação posterior.

Art. 64. Para os Pólos Geradores de Médio e de Alto Impacto será necessário o Relatório de Impacto no Tráfego (RIT), identificando situações geradas pela implantação do empreendimento ao sistema viário do entorno e ao transporte público coletivo, a circulação de pedestres, ciclistas e a acessibilidade são exigências fundamentais a serem observadas:

§ 1º O RIT deverá ser elaborado por profissional técnico habilitado, com a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

§ 2º Se o RIT apresentado for considerado insuficiente ou incompleto, deverá o responsável pelo empreendimento refazê-lo, a expensas do empreendedor e representá-lo para nova análise;

§ 3º Se o RIT indicar a necessidade de execução de obras e intervenções relacionadas ao sistema viário, à segurança e a acessibilidade de pessoas com deficiência e com baixa mobilidade, ficará o empreendedor responsável por arcar com as despesas que couberem.

Art. 65. Caberá a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a responsabilidade de analisar e aprovar, quando for o caso, todos os RIT do Pólo Gerador de Tráfego do empreendimento:

§ 1º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana será responsável em indicar ausências no RIT, assim como as intervenções que devem ser incluídas para aprovação final do PGT;

§ 2º Ficará também sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana a fiscalização das obras e intervenções relativas ao PGT, assim como a aprovação final do empreendimento no que se diz respeito aos impactos na mobilidade urbana.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GESTOR DA MOBILIDADE URBANA: A SMMU

CAPÍTULO I

A SMMU E O PLAMOB HORTOLÂNDIA

Art. 66. A Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana é o órgão gestor da mobilidade urbana responsável pelo planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana, incluindo:

I- planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

II- adotar ações de planejamento e gestão do sistema de transporte público coletivo de passageiros tais como a definição da política tarifária (subsídios, gratuidades, integração), a definição dos itinerários, os intervalos entre partidas, o padrão de qualidade dos serviços, a garantia dos direitos dos usuários e o cumprimento de suas responsabilidades;

III- fomentar pesquisas relativas à sustentabilidade ambiental e à acessibilidade no trânsito e no transporte;

IV- priorizar os investimentos públicos destinado à melhoria da infraestrutura de mobilidade urbana, para a implantação das propostas em infraestrutura, da rede de transporte público coletivo e instrumentos de gestão - Segurança Viária e Pólos Geradores de Tráfego (PGT);

V- buscar alternativas de financiamento para as ações necessárias à implementação do Plamob Hortolândia;

VI- capacitar pessoas de instituições vinculadas às políticas do Plamob Hortolândia;

VII- promover ações educativas capazes de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de se atender aos princípios do Plamob Hortolândia;

VIII- estabelecer indicadores de monitoramento para a análise da eficácia dos programas e campanhas voltadas para a educação no trânsito;

IX- conciliar o transporte de cargas aos outros modais de transporte, de modo que a atividade não influencie de maneira negativa na mobilidade urbana do município;

X- estimular a implantação de programas de monitoramento permanente da qualidade do ar e de controle de emissão de poluentes;

XI- estimular a implantação de programas de controle de ruídos e de poluição sonora;

XII- disponibilizar informações aos cidadãos, de modo a apoiar a escolha da melhor opção de deslocamentos;

XIII- promover a participação da população em todo o processo de implantação das ações previstas no Plamob Hortolândia;

XIV- prestar contas periódicas à sociedade a respeito do andamento do Plano durante sua implantação e revisões;

XV- sensibilizar a população sobre os custos reais e demais externalidades associados aos vários modais de transporte.

TÍTULO V

DO PERÍODO PARA EXECUÇÃO E REVISÕES DO PLAMOB

CAPÍTULO I

DO PERÍODO

Art. 67. O Plamob Hortolândia tem por objetivo criar um regramento e políticas públicas para os próximos 20 (vinte) anos, com início neste ano (2023) e final em 2043, com duas revisões no período.

CAPÍTULO II

DA REVISÃO

Art. 68. O Plamob Hortolândia deve passar por processo permanente de ajustes e revisões, articulado e orientado pela gestão e monitoramento:

I- as revisões serão feitas ao final do primeiro período (curto prazo) e do segundo período (médio prazo), respectivamente, nos anos de 2030 e 2037, considerando:

a) os eixos estratégicos, programas, ações, metas e prazos;

b) participação do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana em todo processo, inclusive na aprovação de itens revisados e alterados e na sua incorporação aos processos de gestão e monitoramento;

c) a realização de diagnóstico e de prognóstico do sistema municipal de mobilidade urbana deverão contemplar minimamente:

1. a análise da situação do sistema municipal de mobilidade urbana em relação aos modais, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do município, à luz dos objetivos e estratégias estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;

2. a avaliação de tendências do sistema municipal de mobilidade urbana, por meio da construção de cenários que deverão considerar horizontes de curto e médio e longo prazos;

3. a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho deverá ser apresentada em relatórios anuais de balanço relativos à implantação do Plamob Hortolândia e seus impactos, realizados pela Coordenação do Plano.

Art. 69. Os estudos técnicos que estabelecem a nova estrutura de circulação e transportes, bem como a avaliação econômica e o plano de implantação, gestão e monitoramento serão regulamentados por ato normativo específico.

TÍTULO VI

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLAMOB

CAPÍTULO I

DA GESTÃO E MONITORAMENTO



Art. 70. A Gestão e Monitoramento do Plano de Mobilidade Urbana é parte essencial para sua plena execução, com qualidade, tempo e impactos para toda população. Serve também para que os recursos públicos sejam bem aplicados. Ao fim de cada ano devem ser avaliados quantitativamente e qualitativamente a execução das ações, obras, metas e impactos e adotado, quando necessário, medidas corretivas:

§ 1º A gestão e monitoramento do Plamob Hortolândia ficará a cargo da SMMU, através de um Grupo Coordenador do Plamob Hortolândia nomeado para essa finalidade e contará com a participação direta do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;

§ 2º O Conselho Municipal de Mobilidade Urbana deve pautar semestralmente em suas reuniões a apresentação da avaliação do Grupo Coordenador do Plamob Hortolândia e indicar possíveis correções e medidas que julgar necessárias.

Art. 71. Para efeitos de gestão e monitoramento do Plamob Hortolândia devem ser levados em consideração alguns indicadores, entre eles:

I- índices de acidentes e mortes no trânsito;

II- índices de utilização nos modais;

III- índices de avaliação do transporte público coletivo de passageiros, como passageiros transportados, integração, número de viagens realizadas e índice de satisfação dos usuários, feitos através de pesquisas;

IV- indicadores ambientais e de poluição;

V- proporção das obras e intervenções executadas;

VI- indicadores de participação social, como reuniões regulares do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana, participação nas redes sociais e reclamações de usuários.

Art. 72. Todas as informações e dados devem estar permanentemente disponíveis para consultas e avaliações.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Para a efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana, o Poder Executivo Municipal deverá criar o Conselho Municipal da Mobilidade Urbana.

Art. 74. Os estudos e diagnósticos realizados para dar consistência ao Plamob Hortolândia e a este Decreto Lei estão disponíveis em 7 Cadernos do Plamob Hortolândia no site da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 75. Cada Secretaria Municipal, nos termos de suas atribuições, deve detalhar em conjunto com a SMMU os prazos (curto, médio e longo) para implementação dos programas e ações definidas neste Decreto.

Art. 76. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 77. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de abril de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

ANEXO I

CONCEITOS E DEFINIÇÕES DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE HORTOLÂNDIA

Para os fins deste Decreto, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

- I. **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao

público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida;

- II. **Acessível:** espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa;
- III. **Acostamento:** parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
- IV. **Adaptado:** espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento cujas características originais foram alteradas posteriormente para ser acessível;
- V. **Área de circulação:** espaço livre de obstáculos, destinado ao uso de todas as pessoas;
- VI. **Bicicletários:** são caracterizados como estacionamentos de bicicletas de longa duração, grande número de vagas, controle de acesso, podendo ser públicos ou privados, cobertos ou ao ar livre, podendo contar com banheiros e vestiários;
- VII. **Calçada:** parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
- VIII. **Calçada rebaixada:** Rampa construída ou implantada na calçada, destinada a promover a concordância de nível entre estes e o leito carroçável;
- IX. **Canteiro central:** obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);
- X. **Ciclofaixa:** espaço delimitado na pista, calçada ou canteiro destinado à circulação exclusiva de bicicletas delimitada por sinalização específica;
- XI. **Ciclorrotas:** caminhos ou vias identificadas como agradáveis e/ou recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, e que não recebem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;
- XII. **Ciclovia:** espaço totalmente ou parcialmente segregado, em nível ou desnível com relação à via, separada do tráfego veicular por elementos físicos ou geométricos (ilhas, calçadas, blocos, linhas e balizadores);
- XIII. **Corredor:** pista de rolamento de uso prioritário ou exclusivo do transporte coletivo;
- XIV. **Estacionamento:** imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros;
- XV. **Faixa compartilhada:** via aberta à utilização pública, caracterizada como pista compartilhada com o trânsito de veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre quando demarcada na calçada e à bicicleta quando demarcada na pista de rolamento, desde que tecnicamente viável;
- XVI. **Faixa de pedestre:** faixa reservada para travessia de pedestre, que para este fim terão prioridade de passagem;
- XVII. **Faixa exclusiva para ônibus:** faixas de vias públicas destinadas, exclusivamente à circulação dos veículos de transporte coletivo, separadas do tráfego em geral por meio de pintura delimitadora e/ou tachões fixados no pavimento;
- XVIII. **Faixa de rolamento:** cada uma das faixas componentes da pista de rolamento;
- XIX. **Faixa de travessia de pedestres elevada:** Elevação do nível do leito carroçável composto de área plana elevada, sinalizada com faixa para travessia de pedestres e rampa de transposição para veículos, destinada a nivelar o leito carroçável às calçadas em ambos os lados da via.
- XX. **Faixa de travessia de pedestres em nível:** Sinalização transversal ao leito carroçável, destinada a ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via;
- XXI. **Faixa preferencial para ônibus ou para algum tipo de serviço:** faixas da via pública para que determinados veículos, desde que identificados pela sinalização da via, tenham prioridade de circulação;
- XXII. **Malha viária:** o conjunto de vias urbanas do município;
- XXIII. **Meios motorizados:** deslocamentos realizados por intermédio de veículos automotores;
- XXIV. **Meios não motorizados:** deslocamentos realizados a pé e por veículos movidos pelo esforço humano ou tração animal;
- XXV. **Mobilidade urbana:** conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
- XXVI. **Mobilidade urbana sustentável:** realização dos deslocamentos sem comprometimento do meio ambiente, das áreas e atividades urbanas e do próprio transporte;

- XXVII.** Mobiliário urbano: conjunto de objetos existentes nas vias e nos espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos de urbanização ou de edificação, de forma que sua modificação ou seu traslado não provoque alterações substanciais nesses elementos, como semáforos, postes de sinalização e similares, terminais e pontos de acesso coletivo às telecomunicações, fontes de água, lixeiras, toldos, marquises, bancos, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
- XXVIII.** Paraciclos: são caracterizados como estacionamentos de bicicletas, de curta ou média duração, pequeno número de vagas, de uso público e sem qualquer controle de acesso;
- XXIX.** Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
- XXX.** Piso tátil: piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional;
- XXXI.** Transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiro não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;
- XXXII.** Transporte privado individual: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
- XXXIII.** Transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
- XXXIV.** Transporte público individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
- XXXV.** Transporte urbano de cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
- XXXVI.** Vias compartilhadas: espaço sobre a calçada utilizado simultaneamente por pedestres e ciclistas;
- XXXVII.** Via rural: estradas e rodovias;
- XXXVIII.** Via urbana: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão;
- XXXIX.** Via arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;
- XL.** Via coletora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
- XLI.** Via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

ANEXO II CALÇADAS

O Programa de Recuperação prioritária de calçadas contempla os seguintes Grupos de calçadas, a saber:

Grupo I - Vias do Programa de Recuperação Prioritária de Calçadas:

- I. Trecho extensão Avenida Brasil em toda sua extensão - 2,05 km;
- II. Rua José Agostinho entre Rua Júlio Silva Batista e Rua Eliza Laurinda da Silva - 0,85 km;
- III. Rua João Camilo de Camargo em toda sua extensão - 0,80 km;
- IV. Rua João Blumerentre Rua João Camilo de Camargo e Rua Luís Camilo - 0,40 km; Rua José Camilo de Camargo em toda sua extensão - 0,55 km;
- V. Rua Luis Camilo de Camargo entre Rua João Blumer e Rua Júlio Silva Batista - 0,35 km;
- VI. Rua Zacarias Costa Camargo entre Rua Argolino de Moraes e Avenida Olívio Franceschini - 1,00 km;
- VII. Rua Antônio Fernandes Leite entre a Rua Orlando Giraldelelli e a Rua Sebastião Lázaro da Silva - 1,55 km.

Neste Grupo, além das vias citadas acima, deverá ser previstas as adaptações de todas as calçadas de unidades municipais, tais como prédios públicos, equipamentos de saúde, cultura, esporte, escolas municipais.

Grupo 2 - Vias do Programa de Recuperação Prioritária de Calçadas:

- I. Trecho da Avenida Olívio Franceschini entre a Avenida Santana e Rua João Mendes;

- II. Rua Joaquim Gomes entre a Rua Arthur Henrique Gabe e Rua Sete de Setembro; Rua Sete de Setembro entre Rua Pastor Hugo Gegembauer e Avenida Olívio Franceschini;
- III. Rua Joaquim Guilherme da Costa entre Avenida Santana e Rua Pastor Germano Ritter;
- IV. Avenida Santana entre Avenida Olívio Franceschini e Rodovia Bandeirantes;
- V. Rua Pastor Hugo Gegembauer em toda sua extensão;
- VI. Rua Alice Camargo de Queiroz em toda sua extensão;
- VII. Avenida Fermino Martarollo em toda sua extensão;
- VIII. Rua Carlos Roberto de Melo em toda sua extensão;
- IX. Avenida Joaquim Martarolliem toda sua extensão.

Neste Grupo 2 será definido pela SMMU uma área da região central do município que deverá ter suas calçadas recuperadas na sua totalidade.

ANEXO III

CICLOVIA

As propostas de adequação ou implantação de sistema cicloviário estão identificadas a seguir:

IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS:

- I. Avenida Cristóvão Colombo;
- II. Avenida da Emancipação;
- III. Avenida Fermino Maltarollo;
- IV. Avenida José Augusto de Araújo;
- V. Avenida Santana;
- VI. Avenida São Francisco de Assis;
- VII. Conexão entre Rua Antônia Mancini Pinelli e Rua Nelson Pereira Bueno;
- VIII. Conexão entre Rua Miguel Antônio dos Santos e AvenidaPanaino;
- IX. Estrada Municipal Carlos Roberto Prataviera;
- X. Estrada MunicipalPedrina Guilherme;
- XI. Interligação entre ciclovia da Ponte da Esperança e ciclovia do Ribeirão Jacuba;
- XII. Interligação entre ciclovia do Ribeirão Jacuba e a Rua Frederico Alves da Costa;
- XIII. Lagoa da SEM;
- XIV. Prolongamento da Estrada Municipal Antônio Nazareno Gomes;
- XV. Prolongamento da Rua Domiciano Marcelino de Faria;
- XVI. Prolongamento da Rua Marechal Hermes da Fonseca;
- XVII. Prolongamento da Rua Luiz Camilo (Marginal ao Ribeirão Jacuba);
- XVIII. Rua Bolívia;
- XIX. Rua Casemiro de Abreu;
- XX. Rua Duque de Caxias;
- XXI. Rua Frederico Alves da Costa;
- XXII. Rua Goiás;
- XXIII. Rua Joaquim Marcelino Leite;
- XXIV. Rua Lázaro Simeão de Camargo;
- XXV. Rua Miguel Antônio dos Santos;
- XXVI. Rua Três;
- XXVII. Rua Vinte e Um.

IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXAS:

- I. Trechos das Avenida Amélia Basso Breda;
- II. Avenida Anita Garibaldi;
- III. Avenida Cecília Meireles;
- IV. Avenida Cora Coralina;
- V. Avenida da Ligação;
- VI. Avenida Francisco RiberasPampliega;
- VII. Avenida João Basso;
- VIII. Avenida João Coelho;
- IX. Avenida Marcos MatiussiCúrcio de Souza;
- X. Avenida Princesa Isabel;
- XI. Avenida Tarsila do Amaral;
- XII. Avenida Thereza Ana Cecon Breda;
- XIII. Bosque Novo Cambuí;
- XIV. Estrada Municipal Geraldo Costa Camargo;
- XV. Ponte na Rua Antônio Fernandes Leite;
- XVI. Praça Gino Bernardes;
- XVII. Praça João Urbano;
- XVIII. Prolongamento da Avenida 04 (Jardim das Flores);
- XIX. Prolongamento da Avenida Rio Parapanema;
- XX. Prolongamento da Estrada Municipal Geraldo Costa Camargo;
- XXI. Rua 03 (Interligação entre Rua Algodão da Praia e Avenida José Augusto de Araújo);
- XXII. Rua Alecrim;
- XXIII. Rua Algodão da Praia;

- XXIV. Rua Antônio Bairral;
- XXV. Rua Antônio Fernandes Leite;
- XXVI. Rua Ararás;
- XXVII. Rua Argentina;
- XXVIII. Rua Barão de Itapura;
- XXIX. Rua Benedito Alves Pinto;
- XXX. Rua Boca de Leão;
- XXXI. Rua Bolívia;
- XXXII. Rua Calicarpa;
- XXXIII. Rua Canadá;
- XXXIV. Rua Cuba;
- XXXV. Rua da Lapa;
- XXXVI. Rua da Mina;
- XXXVII. Rua Edivaldo Diogo da Costa;
- XXXVIII. Rua Ervin Maier;
- XXXIX. Rua Goiás;
- XL. Rua Itamaracá;
- XLI. Rua José Aparecido Marçal;
- XLII. Rua José Aparecido Mendes;
- XLIII. Rua Joseph Paul Julien Burlandy;
- XLIV. Rua Lírios do Campo;
- XLV. Rua Lorena;
- XLVI. Rua Marcelina Ramos Meira;
- XLVII. Rua Mato Grosso;
- XLVIII. Rua Orlando Giraldeili;
- XLIX. Rua Orlando Signorelli;
- L. Rua Otaviano de Figueiredo Beda;
- LI. Rua Otávio Rosolen;
- LII. Rua Pacaembu;
- LIII. Rua Pastor Ernesto Roth;
- LIV. Rua Pastor Hugo Gegembauer;
- LV. Rua Rio Paranapanema;
- LVI. Rua Sebastião Isidro Rosa;
- LVII. Rua Sebastião Lázaro da Silva;
- LVIII. Rua Servidão C;
- LIX. Rua Severino José da Silva;
- LX. Rua Waldiva Fernandes Duarte da Silva.

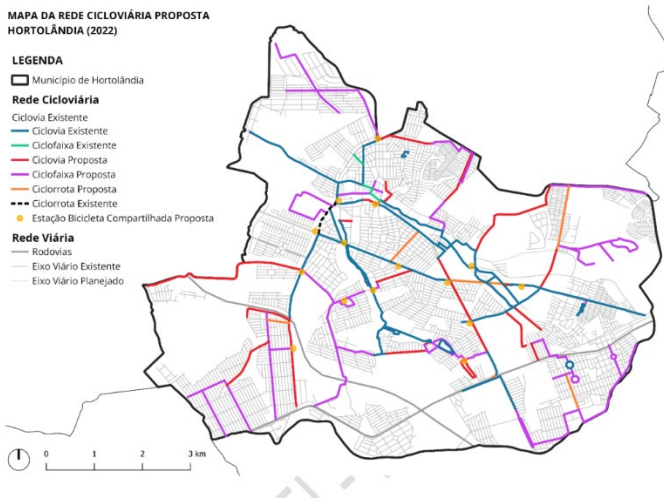
IMPLANTAÇÃO DE CICLORROTAS:

I. Em trechos das Ruas Antônio Fernandes Leite, Capitão Lourival Mey, Cruz de Souza, José João da Silva e Estrada Municipal Antônio Nazareno Gomes; Interligação entre a Rua Oreste Denadai e Avenida Amélia Basso Breda e a transposição da Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, integrando com a rede cicloviária proposta.

ANEXO III – SISTEMA CICLOVIÁRIO ESTRUTURAL

MAPA DA REDE CICLOVIÁRIA PROPOSTA
HORTOLÂNDIA (2022)

- LEGENDA**
- Município de Hortolândia
 - Rede Cicloviária**
 - Ciclovia Existente
 - Ciclofaixa Existente
 - Ciclovia Proposta
 - Ciclofaixa Proposta
 - Ciclorota Proposta
 - Estação Bicicleta Compartilhada Proposta
 - Rede Viária**
 - Rodovias
 - Eixo Viário Existente
 - Eixo Viário Planejado



ANEXO IV

DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE NOVAS VIAS

As propostas de diretrizes, adequação ou implantação de sistema viário estão resumidas a seguir:

- I. **DUPLICAÇÃO DA AVENIDA DA LIGAÇÃO:** a duplicação deverá ser realizada no trecho entre a Avenida Maria Francisca da Silva, até o limite do município ao norte, totalizando 651 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de

sinalização específico além de aprovação ambiental. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 2 de complexidade;

- II. **DUPLICAÇÃO DA AVENIDA MARIA FRANCISCA DA SILVA:** a duplicação deverá ser realizada ao longo de toda a sua extensão, totalizando 1.559m de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico além de aprovação ambiental. Grau 2 de complexidade;
- III. **DUPLICAÇÃO DA AVENIDA SANTANA:** a duplicação deverá ser realizada a partir do Terminal de ônibus metropolitano até o cruzamento da Avenida São Francisco com a Av. Amélia Basso Brêda, totalizando 740 metros de extensão de via arterial para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 3 de complexidade;
- IV. **DUPLICAÇÃO DO EIXO DA AVENIDA FRANCISCO RIBERAS PAMPLIEGA:** a duplicação deverá ser realizada a partir do cruzamento da Av. Cristóvão Colombo com a Rua Ararás até a altura da Rua Rio de Janeiro, totalizando 2.055 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 4 de complexidade;
- V. **DUPLICAÇÃO DA ESTRADA CARLOS ROBERTO PRATAVIERA:** a duplicação deverá ser realizada entre a Rua Três e a Avenida Cristóvão Colombo, totalizando 1.064 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. Grau 2 de complexidade;
- VI. **DUPLICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL PEDRINA GUILHERME:** a duplicação deverá ser realizada ao longo de toda a sua extensão, totalizando 2.938 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico além de aprovação ambiental. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 2 de complexidade;
- VII. **DUPLICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL SABINA BAPTISTA DE CAMARGO:** a duplicação deverá ser realizada entre a Rua Jair da Silva Guimarães e o Parque Ambiental Remanso das Águas, totalizando 3.919 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico além de aprovação ambiental. Grau 3 de complexidade;
- VIII. **DUPLICAÇÃO DA RUA ENHOC ANCELMO DA SILVA:** a duplicação deverá ser realizada ao longo de toda a sua extensão, totalizando 268 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. Grau 4 de complexidade;
- IX. **DUPLICAÇÃO DA RUA PASTOR HUGO GEGEMBAUER:** a duplicação deverá ser realizada ao longo de toda a sua extensão, totalizando 944 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 3 de complexidade;
- X. **DUPLICAÇÃO DA RUA PRIMAVERA:** a duplicação deverá ser realizada entre a Rua Vitória e a Rua Ana Boaventura Messa, totalizando 187 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. Grau 3 de complexidade;
- XI. **DUPLICAÇÃO DA RUA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA:** a duplicação deverá ser realizada ao longo de toda a sua extensão, totalizando 257 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. Grau 2 de complexidade;
- XII. **DUPLICAÇÃO DA RUA SEBASTIÃO LÁZARO DA SILVA:** a duplicação deverá ser realizada nos trechos entre a Rua José Pereira de Oliveira e a Rua Cicero Ramos Meira, e entre a Rua Pastor Samuel de Campos Chiminzazzo e Rua Júlio César do Nascimento, totalizando 1.961 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico além de aprovação ambiental. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Graus 2 e 4 de complexidade respectivamente;
- XIII. **DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DA AVENIDA ANHANGUERA:** a duplicação deverá ser realizada na altura da transposição do Ribeirão Jacuba, totalizando 365 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico. Grau 3 de complexidade;
- XIV. **DUPLICAÇÃO DO VIADUTO DA AVENIDA SANTANA:** a duplicação deverá ser realizada na altura da transposição da Rodovia dos Bandeirantes, totalizando 165 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico além de aprovação ambiental. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 4 de complexidade;
- XV. **DUPLICAÇÃO DO VIÁRIO EXISTENTE À OESTE DO CONDOMÍNIO PARQUE OLÍVIO FRANCESCHINI,** próximo ao limite do município: a duplicação deverá ser realizada ao longo de toda a sua extensão, totalizando 994 metros de extensão de via arterial, para a qual deverá ser elaborado projetos geométrico e de sinalização específico além de



- aprovação ambiental. É prevista a criação de uma ciclovia ao longo de sua extensão. Grau 3 de complexidade;
- XVI.** CONSTRUÇÃO DA ALÇA DE ACESSO DA SP-101 à Marginal proposta da Rodovia dos Bandeirantes, totalizando uma extensão de 327metros. Grau de complexidade 4;
- XVII.** CONSTRUÇÃO DA AVENIDA PREVISTA NO LOTEAMENTO JARDIM MORADAS VECCON em aprovação, totalizando uma extensão de 929metros. Grau de complexidade 2;
- XVIII.** CONSTRUÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL MONTEMOR/ESTR. DE SUMARÉ na divisa do município, totalizando uma extensão de 1.250metros. Grau de complexidade 4;
- XIX.** CONSTRUÇÃO DA CRIAÇÃO DE ACESSO DA RUA ORLANDO GIRALDELLI À RODOVIA (SP-101), totalizando uma extensão de 128metros. Grau de complexidade 4;
- XX.** CONSTRUÇÃO DA FUTURA AVENIDA AIRTON DIAS JOSÉ DA SILVA, promovendo a interligação com futuros loteamentos em aprovação, totalizando uma extensão de 1.061metros. Grau de complexidade 2;
- XXI.** CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO RIBERAS PAMPLIEGAS ATÉ A ESTRADA SABINA BAPTISTA DE CAMARGO, totalizando uma extensão de 1.460metros. Grau de complexidade 3;
- XXII.** CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA MARIA FRANCISCA DA SILVA COM A AVENIDA OLÍVIO FRANCESCHINI, totalizando uma extensão de 1.725metros. Grau de complexidade 4;
- XXIII.** CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DA RUA GOIÁS E RUA NOSSA SENHORA DO CARMO, totalizando uma extensão de 562metros. Grau de complexidade 2;
- XXIV.** CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DA RUA SILVA JARDIM COM O VIÁRIO EXISTENTE À OESTE DO CONDOMÍNIO PARQUE OLÍVIO FRANCESCHINI, transpondo a Rodovia dos Bandeirantes e cruzando a Estrada Municipal Pedrina Guilherme, totalizando uma extensão de 1.925metros. Grau de complexidade 4;
- XXV.** CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DO LOTEAMENTO EMPRESARIAL BANDEIRANTES ATÉ O JD. SÃO BENTO, totalizando uma extensão de 763metros. Grau de complexidade 3;
- XXVI.** CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DOS BAIROS JARDIM VECCON BURITI, JARDIM CONCEIÇÃO E JARDIM ALINE AO ACESSO PREVISTO PARA A ESTRADA SABINA BAPTISTA DE CAMARGO e área central, totalizando uma extensão de 1.776metros. Grau de complexidade 3;
- XXVII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DO VIÁRIO EXISTENTE ENTRE SUPERMERCADO E CONDOMÍNIO AVALON, criando acesso entre centro e Rua Nelson Pereira Bueno, totalizando uma extensão de 33metros. Grau de complexidade 3;
- XXVIII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CECÍLIA MEIRELES até o JARDIM SÃO SEBASTIÃO, fazendo a transposição da Rodovia dos Bandeirantes ao sistema viário de apoio, totalizando uma extensão de 521metros. Grau de complexidade 4;
- XXIX.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO ATÉ A ESTRADA MUNICIPAL AMÉRICO RIBEIRO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, totalizando uma extensão de 569metros. Grau de complexidade 4;
- XXX.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA DA LIGAÇÃO ATÉ A RUA ONZE NO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, totalizando uma extensão de 406metros. Grau de complexidade 4;
- XXXI.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO BASSO ATÉ A RUA ALBERTO GOMES, fazendo a transposição do Ribeirão Jacuba com a possibilidade de criação de um binário com o viaduto da Avenida. Anhanguera e o acesso do Super viário ao centro, totalizando uma extensão de 173metros. Grau de complexidade 3;
- XXXII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA OLÍVIO FRANCESCHINI ATÉ A AVENIDA REBOUÇAS MO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, totalizando uma extensão de 3.964metros. Grau de complexidade 4;
- XXXIII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA RIO PARANAPANEMA ATÉ A AVENIDA FAUSTINO BERTOLINE DOS SANTOS, totalizando uma extensão de 332metros. Grau de complexidade 3;
- XXXIV.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL ANTÔNIO NAZARENO GOMES, CRUZANDO A ESTRADA SABINA BAPTISTA DE CAMARGO ATÉ A AVENIDA PANAÍNO, totalizando uma extensão de 955metros. Grau de complexidade 3;
- XXXV.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL CAMPINAS HORTOLÂNDIA ATÉ O VIÁRIO NOVO PROPOSTA, totalizando uma extensão de 927metros. Grau de complexidade 3;
- XXXVI.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA ALMEIDA GARRET ATÉ A RUA JORGE AMADO (marginal à SP-101), totalizando uma extensão de 197metros. Grau de complexidade 2;
- XXXVII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA ANTENOR AVELINO DOS SANTOS ATÉ A RUA CAMÉLIAS, totalizando uma extensão de 320metros. Grau de complexidade 3;
- XXXVIII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA BERNARDO GUIMARÃES ATÉ A MARGINAL DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES proposta no PlamobHortolândia, totalizando uma extensão de 225metros. Grau de complexidade 3;
- XXXIX.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA CONFIBRA ATÉ A RUA RIO TAPAJÓS (transposição de curso d'água), totalizando uma extensão de 221metros. Grau de complexidade 1;
- XL.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA GUIDO ROSOLÉM, efetuando a transposição da SP-101, totalizando uma extensão de 58metros. Grau de complexidade 4;
- XLI.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA HENRIQUETA LISBOA ATÉ O VIÁRIO NOVO PROPOSTO, totalizando uma extensão de 658metros. Grau de complexidade 3;
- XLII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA JORGE AMADO ATÉ A ROTATÓRIA DA AVENIDA DO FUTURO (Marginal à SP-101), totalizando uma extensão de 392metros. Grau de complexidade 2;
- XLIII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA MARIA JULINDA DE PINA PEREIRA ATÉ A RUA ALECRIM, totalizando uma extensão de 709metros. Grau de complexidade 2;
- XLIV.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA ALECRIM ATÉ A MARGINAL DA RODOVIA DOS BANDEIRANTES proposta no PlamobHortolândia totalizando uma extensão de 484metros. Grau de complexidade 4;
- XLV.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA CECÍLIO NUNES, criando uma rota de acesso ao Super viário, totalizando uma extensão de 224metros. Grau de complexidade 1;
- XLVI.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO ATHANÁSIO BUENO, totalizando uma extensão de 1.318metros. Grau de complexidade 1;
- XLVII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO DE MELO COSTA ATÉ A RUA ANTÔNIO BAIRRAL, fazendo a transposição da ferrovia, totalizando uma extensão de 431metros. Grau de complexidade 4;
- XLVIII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA ORLANDO GIRALDELLI ATÉ A AVENIDA OTÁVIO ROSOLEM, totalizando uma extensão de 880metros. Grau de complexidade 4;
- XLIX.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA PAU BRASIL, totalizando uma extensão de 394metros. Grau de complexidade 3;
- L.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA SEBASTIÃO ISIDRO ROSA, totalizando uma extensão de 83metros. Grau de complexidade 3;
- LI.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA SEBASTIÃO LÁZARO DA SILVA ATÉ A RUA JOSÉ POSSIDONIO SILVA, totalizando uma extensão de 365metros. Grau de complexidade 1;
- LII.** CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA WALDIVA F. DUARTE DA SILVA ATÉ A AVENIDA DA EMANCIPAÇÃO, totalizando uma extensão de 722metros. Grau de complexidade 4;
- LIII.** CONSTRUÇÃO DA RUA JAIR DA SILVA GUIMARÃES ENTRE A RUA PETÚNIAS E A RUA UM, totalizando uma extensão de 251metros. Grau de complexidade 2;
- LIV.** CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MARGINAL À RODOVIA DOS BANDEIRANTES, interligando os bairros Ch. Assay, Jardim São Sebastião, Jardim Vila Verde e o Jardim Golden Park em uma margem da rodovia, além de interligar os bairros Jardim São Pedro, Loteamento Empresarial Bandeirantes, Conjunto Habitacional Hortolândia C e o Parque Horizonte na outra margem, totalizando uma extensão de 12.606metros. Grau de complexidade 4;
- LV.** CONSTRUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MARGINAL A SP-101, interligando os bairros Jd. Boa Vista, Jd. Stella, Ch. Havaí e Grota Azul em uma margem da rodovia, e no sentido oeste (próximo à Rod. dos Bandeirantes), totalizando uma extensão de 5.160metros. Grau de complexidade 4;
- LVI.** CONSTRUÇÃO DA VIA MARGINAL À AVENIDA THEREZA ANA CECON BREDA no trecho entre o Instituto Federal e o Portal de Divisa, totalizando uma extensão de 1.566metros. Grau de complexidade 2;
- LVII.** CONSTRUÇÃO DO VIÁRIO DA CHÁCARA RECREIO 2000, que fará uma interligação com futuros loteamentos em aprovação, totalizando uma extensão de 1.046metros. Grau de complexidade 3;

Para cada intervenção foi atribuído um indicador do nível de prioridade graduado em função do grau de complexidade da execução do projeto, classificado de 1 a 4, conforme a seguir.

Grau de complexidade Pontos a serem considerados 1 (baixo):

- Necessidade de desapropriação sem necessidade de demolição de edificações consolidadas.

Grau de complexidade Pontos a serem considerados 2 (médio baixo):

- Necessidade de desapropriação com necessidade de demolição parcial de edificações consolidadas.

Grau de complexidade Pontos a serem considerados 3 (médio alto):



- Necessidade de desapropriação com necessidade de demolição total de edificações consolidadas; ou
- Necessidade de aprovação em órgãos ambientais (proximidade a corpos ou cursos d'água); ou
- Necessidade de alinhamento com órgão gestor da linha férrea.

- Grau de complexidade Pontos a serem considerados 4 (alto):**
- Necessidade de desapropriação com necessidade de demolição total de edificações consolidadas; ou
 - Necessidade de alinhamento com órgão gestor das rodovias; ou
 - Necessidade de negociações com outros municípios.

**ANEXO V
OBJETIVOS E METAS**

PLAMOB – HORTOLÂNDIA						
OBJETIVOS E METAS						
Objetivos Centrais	Indicadores	Metas				
		2023 Atual	2030 Revisão	2037 Revisão	2043 Revisão	
(I) Aumentar os deslocamentos a pé	% viagens a pé	20,55%	22,50%	25,00%	27,00%	
(II) Aumentar os deslocamentos por bicicleta	% viagens por bicicleta	0,68%	1,50%	2,50%	5,00%	
(III) Aumentar os deslocamentos por transporte coletivo público e privado	% viagens por ônibus, trem, fretados, escolares	22,80%	27,50%	30,00%	35,00%	
(IV) Reduzir os deslocamentos por transporte individual motorizado (carros e motocicletas)	% viagens por automóveis e motos	54,46%	47,00%	41,00%	31,50%	
(V) Reduzir os acidentes de trânsito e suas vítimas	Taxa de mortalidade no trânsito (por 100 mil habitantes)	2,94	2,5	2	1,5	
(VI) Reduzir os índices de poluição ambiental gerados por veículos automotores	Indicadores ambientais melhorando constantemente	x	-5,00%	-10,00%	-18,00%	
(VII) Ampliar e qualificar as redes sociais como mais um instrumento de comunicação e participação social	Redes sociais sendo amplamente utilizadas e potencializadas	19,00%	30,00%	40,00%	50,00%	
(VIII) Criar e consolidar o funcionamento do Conselho Municipal de Mobilidade Urbana de Hortolândia	Conselho se reunindo trimestralmente	x				

**ANEXO VI
PLANILHA EIXOS ESTRATÉGICOS, PROGRAMAS, AÇÕES, PRAZOS E IMPACTOS**

EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL								
PROGRAMAS, AÇÕES E METAS								
I - PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA								
AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
1 Planejar e fiscalizar a malha viária do município, fazer a gestão dos serviços de transporte coletivo, elaborar projetos e executar intervenções garantindo a acessibilidade universal e a preservação da vida, sempre em consonância com o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS).				não necessária	SMMU; SMO; SIURB	Proporcionar condições viárias para circulação do serviço de transporte coletivo, acessibilidade universal e preservação da vida.	(a) Monitorar e fiscalizar a malha viária; (b) Elaborar projetos propondo e/ou executando intervenções no sistema viário; (c) Elaborar projetos para ampliar a acessibilidade universal e que garantam a preservação da vida.	Redução de acidentes, estímulo ao deslocamento a pé e acesso ao sistema de transporte coletivo.
2 Elaborar programas e ações efetivas referenciados na Resolução A/RES/74/299 da ONU, proclamando a Década de Ações para Segurança no Trânsito.				não necessária	SMMU; SMO; SIURB; iniciativa privada; concessionárias	Reduzir os acidentes e as mortes no trânsito.	(a) Implementar políticas de segurança viária para redução de acidentes; (b) Estabelecer parcerias públicas e privadas para implementação de programas de educação e conscientização no trânsito; (c) Implementar políticas para reduzir a velocidade nas vias públicas; (d) Promover o desenvolvimento urbano preferencialmente em torno dos eixos estruturantes do transporte público e dos serviços públicos; (e) Fornecer conectividade intermodal entre transporte público e o compartilhamento de bicicletas nas principais paradas de transporte público; (f) Melhorar a malha viária visando garantir mais segurança à pedestres, ciclistas e motociclistas; (g) Analisar e propor projetos da agenda do Plano Global de Segurança no Trânsito conforme a resolução da ONU.	Ampliação da segurança para todos os modais, especialmente pedestres, ciclistas e motociclistas e redução de acidentes e mortes.

**EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL****PROGRAMAS, AÇÕES E METAS****I - PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA**

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
3 Promover ações de conscientização de segurança viária, através de seminários, debates, peças publicitárias e redes sociais que mostrem as ações adotadas pelo poder público e cidadãos e seus impactos diretos na diminuição dos acidentes.				não necessita	SMMU; SME; SMS; DER; Detran; concessionárias	Estabelecer ações de conscientização contínuas para a segurança viária.	(a) Realizar Seminários de Segurança Viária; (b) Criar atividades de conscientização através do marketing digital e redes sociais; (c) Criar ações de conscientização junto à população quanto a segurança viária e seus impactos na diminuição dos acidentes.	Redução de acidentes e mortes e mais conscientização da população quanto aos cuidados no trânsito.
4 Estabelecer compromissos de melhoria proativa e contínua nas vias, veículos e pessoas para que todo o sistema e malha viária sejam seguros.				não necessita	SMMU; Segurança; SAMU; Polícia Militar; Detran; Polícia Rodoviária Militar; Corpo de Bombeiros; Concessionárias	Manter compromisso por um sistema viário seguro.	(a) Buscar alternativas para zerar o número de mortes por acidentes com ônibus do transporte coletivo urbano; (b) Implementar o Plano Cicloviário com segurança e conforto para ciclistas e pedestres; (c) Desenvolver o Programa Faixa Segura (respeito a travessia de pedestres); (d) Estudar a implantação de binários em especial em vias de escolas e PGT's de maior fluxo.	Redução de acidentes e mortes e integração entre vários modos da mobilidade urbana.
5 Manter atualizado os dados sobre acidentes de trânsito e a mortalidade no município conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 808, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito (RENAEST).				não necessita	SMMU; Segurança; SAMU; Polícia Militar; Polícia Civil	Manter atualizado a coleta de dados sobre acidentes de trânsito e mortalidade no município.	(a) Manter atualizada a coleta de dados sobre sinistros no município relacionados ao trânsito; (b) Tratar os dados coletados, transformando-os em mapeamento de zonas ou áreas para o emprego de ações efetivas de interferência, fiscalização e monitoramento.	Atuação organizada e qualificada nos principais pontos ou viários identificados e diminuição dos acidentes e mortes no trânsito.
6 Manter o Observatório Permanente sobre a Segurança Viária funcionando, conforme o Decreto nº 3.780 de 15 de maio de 2017, com foco na redução de acidentes de trânsito e na troca de informações qualificadas.				não necessita	SMMU; Segurança; SAMU; Polícia Militar; Detran; Polícia Rodoviária (militar); Corpo de Bombeiros; Concessionárias	Reunir regularmente o Observatório Permanente sobre Segurança Viária	(a) Integrar as informações imprescindíveis e qualificadas para o desenvolvimento do Programa de Redução de Acidentes; (b) Estabelecer ações conjuntas para corrigir e prevenir acidentes de trânsito.	Redução de acidentes, integração entre vários setores e órgãos de monitoramento e fiscalização.
7 Ampliar convênios com órgãos públicos, entidades e/ou iniciativa privada para coleta e tratamento de dados sobre os sinistros (vítimas e locais de maior periculosidade) para produzir ações efetivas de interferência, fiscalização e monitoramento.				não necessita	SMMU; Segurança; SAMU; Polícia Militar; Detran; Polícia Rodoviária (militar); Corpo de Bombeiros; Concessionárias	Ampliar os agentes envolvidos na identificação e produção de ações preventivas e corretivas para segurança viária.	(a) Contactar, ampliar e firmar convênios com órgãos públicos, entidades e/ou iniciativa privada para coleta e tratamento de dados sobre sinistros; (b) Ampliar o número de agentes (diversos) na identificação, monitoramento, fiscalização para segurança viária.	Redução de acidentes e mortes no trânsito e integração entre vários setores e órgãos ligados as políticas de segurança viária.
8 Manter e/ou ampliar ações de reforço na sinalização viária, alterações geométricas, fiscalização por equipamentos eletrônicos, por Agentes da Mobilidade Urbana e pela Central Integrada de Monitoramento de Hortolândia (CIMH) garantindo mais segurança e conforto para os cidadãos.				não necessita	SMMU	Ampliar a segurança viária e conforto para os cidadãos.	(a) Executar ações (projeto e/ou acompanhamento) de alterações geométricas; (b) Ampliar ações de reforço de sinalização viária; (c) Manter, ampliar e aperfeiçoar os métodos e equipamentos empregados na fiscalização eletrônica; (d) Ampliar o monitoramento com a cobertura de novos viários.	Redução de acidentes e mortes de trânsito, ampliação do monitoramento e da fiscalização.



EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA SEGURANÇA VIÁRIA

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
9 Definir e implementar anualmente o calendário de eventos a partir das diretrizes da Secretaria Nacional de Trânsito e do Conselho Nacional de Trânsito, com atividades periódicas como o maio Amarelo, a Semana Nacional do Trânsito, o Dia Mundial na Cidade Sem Carro e demais campanhas orientadas a públicos específicos e prioritários.				não necessita	SMMU	Estabelecer antecipadamente um calendário anual de eventos sobre educação e segurança viária.	(a) Planejar, elaborar e executar ações de educação do trânsito e a conscientização quanto à segurança viária; (b) Organizar e executar atividades e campanhas destinadas a públicos prioritários, integradas sempre que possível as ações estabelecidas pelos órgãos federal e estadual.	Redução de acidentes e mortes de trânsito e maior conscientização da população quanto aos riscos de acidentes no trânsito.
10 Monitorar de forma presencial e/ou remota, ininterrupta e integrada com outros órgãos e/ou pastas as principais vias de acesso do município.				não necessita	SMMU; Guarda Municipal; SAMU, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil	Monitorar as principais vias de acesso do município.	(a) Manter monitoramento de forma presencial e/ou remota das principais vias, utilizando a Central Integrada de Monitoramento de Hortolândia em período integral.	Redução de acidentes e mortes de trânsito, integração entre vários setores e órgãos quanto ao monitoramento, fiscalização das vias públicas.

EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

II - PROGRAMA CALÇADAS SEGURAS E ACESSÍVEIS

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
11 Criar "Rotas de calçadas para pedestres" nos principais eixos de demandas.				Lei municipal e decreto	SMMU; SMPUGE; SMO	Criar rotas acessíveis nas vias de interesse do município.	(a) Elaborar um plano de intervenções; (b) Definir papel dos imóveis privados; c) Criar rotas com endereço específico para pessoas com deficiência, desde sua casa até serviços essenciais.	Redução dos riscos de acidentes de trânsito e estímulo aos deslocamentos a pé.
12 Reformar e recuperar as calçadas dos imóveis públicos municipais.				não necessita	SMMU; SMPUGE; SMO; SIURB	Adequar os espaços de passeio conforme regras do Plamob Hortolândia.	(a) Elaborar projetos para os passeios; (b) Captar recursos públicos e privados em parcerias.	Redução dos riscos de acidentes de trânsito e estímulo aos deslocamentos a pé.
13 Cobrar a reforma das calçadas dos imóveis públicos estaduais e federais, de rodovias e ferrovias:								
13.1 Imóveis públicos estaduais				não necessita	SMMU; Governo Estadual	Adequar os espaços de passeio conforme regras do Plamob Hortolândia.	(a) Elaborar projeto e sensibilizar o governo do estado quanto a necessidade de recuperação das calçadas para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores.	Redução dos riscos de acidentes de trânsito e melhoria no acesso aos prédios públicos.



EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

II - PROGRAMA CALÇADAS SEGURAS E ACESSÍVEIS

13.2	Imóveis públicos federais			não necessita	SMMU; Governo Federal	Adequar os espaços de passeio conforme regras do Plamob Hortolândia.	(a) Elaborar projeto e sensibilizar o governo federal quanto a necessidade de recuperação das calçadas para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores.	Redução dos riscos de acidentes de trânsito e melhoria no acesso aos prédios públicos.
13.3	Rodovias			não necessita	SMMU; DER-SP; Artesp; Concessionárias	Adequar os espaços de passeio conforme regras do Plamob Hortolândia.	(a) Elaborar projeto e sensibilizar o governo estadual, concessionárias quanto a necessidade de recuperação das calçadas para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores.	Redução dos riscos de acidentes de trânsito e estímulo aos deslocamentos a pé.
13.4	Ferrovias			não necessita	SMMU; Concessionárias	Adequar os espaços de passeio conforme regras do Plamob Hortolândia.	(a) Elaborar projeto e sensibilizar o governo federal e concessionária quanto a necessidade de recuperação das calçadas para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores.	Redução dos riscos de acidentes de trânsito e estímulo aos deslocamentos a pé.
14	Elaborar e aprovar legislação sobre calçadas, incluindo a padronização da acessibilidade e da segurança, os tipos de materiais utilizados, e ainda estabelecer competências e responsabilidades para sua manutenção.			Lei municipal e decreto	SMMU; Secretaria de Assuntos Jurídicos	Atender a NBR sobre padronização das calçadas e definir responsabilidades.	(a) Elaborar PL, discutir e aprovar na Câmara de Vereadores a partir dos diretrizes deste Plamob Hortolândia.	Readequação das calçadas e rotas de pedestres com acessibilidade, conforto e segurança e amparo legal e qualitativo para as exigências e cobranças dos entes envolvidos na readequação.
15	Elaborar legislação sobre Polos Geradores de Tráfego (PGT), incorporando a infraestrutura para as calçadas acessíveis nos modos de deslocamentos ativos como contrapartidas.			Decreto lei	SMMU; Secretaria de Assuntos Jurídicos	Criar um regimento para os PGTs, com responsabilidades, contrapartidas e penalidades definidas.	a) Elaborar Decreto lei referenciado neste Plamob Hortolândia.	Readequação da legislação do PGT incluindo na análise e responsabilidades para o empreendedor.
16	Criar mecanismos e ações para incentivo e prática de deslocamentos a pé, como passeios, caminhadas, educação e comunicação.			não necessita	SMMU; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; SMS	Aumentar os deslocamentos a pé com segurança.	(a) Criar campanhas e atividades coletivas	Promoção da caminhada como lazer e estímulo aos deslocamentos cotidianos.
17	Ampliar a sinalização horizontal, vertical e semafórica.			não necessita	SMMU	Ampliar a sinalização e melhorar a segurança viária.	(a) Buscar recursos para execução das demandas; (b) Melhorar os equipamentos para sinalização das equipes da SMMU.	Redução dos acidentes e mortes de trânsito.



EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

III - PROGRAMA CICLOVIÁRIO E DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
18 Construir um plano cicloviário com 250 km de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas nos principais eixos e regiões do município, e implantar 200km.				não necessita	SMMU; SMPUGE; setor privado	Implantar 200 km do Programa Cicloviário em longo prazo, proporcionando maior segurança e incentivo ao uso de bicicleta nos deslocamentos diários.	a) Elaborar o Programa Cicloviário, com estudos, projetos; b) Estabelecer parcerias e captar recursos para sua implantação; c) Executar as obras das ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.	Redução dos acidentes e mortes e estímulo do modal nos deslocamentos diários, garantindo mais saúde e lazer para todos.
19 Ampliar e construir bicicletários e paraciclos nos principais pontos e regiões do município.				não necessita	SMMU; SMPUGE; setor privado	Ampliar o número de bicicletários em pontos estratégicos.	(a) Identificar os locais para instalação; b) Estabelecer parcerias com os setores público e privado; c) Construir os bicicletários.	Ampliação dos bicicletários e diminuição de roubos de bicicletas.
20 Elaborar e discutir com as concessionárias um plano para ampliar a segurança dos ciclistas nas rodovias.				não necessita	SMMU; concessionárias; sociedade civil	Adequar o acostamento e faixa específica para ciclistas nas rodovias integradas à dinâmica urbana.	a) Discutir com as concessionárias a necessidade e importância deste projeto para a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores.	Redução dos acidentes e mortes de trânsito.
21 Elaborar legislação sobre Polos Geradores de Tráfego (PGT), que incorpore o modal ativo (bicicletas) como contrapartida.				Decreto lei	SMMU; SMPUGE	Construir ciclovias, ciclofaixas incorporadas nos novos polos PGTs.	(a) Elaborar proposta de Decreto lei.	Construção de espaços próprios e seguros para as bicicletas nos novos PGTs.
22 Criar um sistema público ou privado de disponibilidade de bicicletas por aluguel ou gratuitas.				Decreto lei	SMMU; setor privado	Ampliar a utilização de bicicletas compartilhadas.	(a) Promover estudos e parcerias para o serviço de bicicletas compartilhadas.	Consolidação do modal bicicleta nos deslocamentos diários e integração com o modal do transporte público coletivo.
23 Promover atividades e ações que incentivem o uso da bicicleta.				não necessita	SMMU; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer; SMS; setor privado; ciclo ativistas	Aumentar o número de pessoas utilizando a bicicleta em seus deslocamentos diários e para o lazer.	(a) Criar campanhas de uso da bicicleta.	Promoção da bicicleta como um importante modal nos deslocamentos diários.



EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

IV - PROGRAMA DESESTÍMULO AO USO DO AUTOMÓVEL

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
24 Criar o projeto "Carona Compartilhada pela Sustentabilidade".				não necessita	SMMU; SMG; Departamento de Comunicações; sociedade civil	Diminuir a circulação de veículos particulares.	a) Criar a campanha de comunicação; b) Estudar e criar meios para viabilizar APP de carona compartilhada.	Redução da circulação de veículos, melhorando a mobilidade urbana e reduzindo a emissão de poluentes.
25 Criar o projeto "Ruas de Lazer" (ruas abertas aos pedestres nos domingos e feriados).				Decreto lei	SMMU; SMG; SMPUGE; Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer; Departamento de Comunicações; sociedade civil	Criar espaços de convivência comum em vias públicas que melhorem a qualidade de vida da população.	a) Elaborar e publicar Decreto lei do programa; b) Criar procedimentos para divulgação; c) Viabilizar recursos para sinalização, fiscalização e aquisição de equipamentos e instrumentos para atividades esportivas, culturais e de lazer.	Ampliação do uso público do viário utilizado pelos carros para pedestres e ciclistas.
26 Priorizar o viário para o transporte coletivo e para modos ativos de deslocamento.				Decreto lei	SMMU; SMPUGE; SMO	Ampliar os espaços do viário para priorização do transporte coletivo.	a) Elaborar estudo de viabilidade para adaptação do viário; b) Implantar os projetos.	Diminuição do tempo nos deslocamentos por transporte coletivo.
27 Reduzir os estacionamentos nas vias públicas para priorizar transporte coletivo de passageiros e a segurança dos pedestres e ciclistas.				não necessita	SMMU	Ter mais espaços no viário para circulação e segurança.	a) Elaborar estudos para adaptação dos estacionamentos na via pública; b) Implantar os projetos; c) Estabelecer uma campanha de convencimento da população da proposta.	Diminuição dos congestionamentos e ampliação da segurança viária.
28 Elaborar planos de comunicação incentivando a não utilização do veículo particular.				não necessita	SMMU, SMG; Departamento de Comunicações; sociedade civil	Diminuir a utilização de veículos particulares e melhorar a mobilidade urbana.	a) Criar a campanha de comunicação.	Redução do modal automóvel nos deslocamentos diários e diminuição da emissão de poluentes.
29 Estruturar o transporte coletivo sob demanda.				não necessita	SMMU	Consolidar o transporte por demanda complementar ao sistema de transporte público coletivo de passageiros.	a) Criar um APP específico para essa nova modalidade complementar.	Redução do modal automóvel nos deslocamentos diários e diminuição da emissão de poluentes.



EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

V - PROGRAMA MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA

PROPOSTAS	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
30				não necessita	SMMU	Ampliar a fiscalização e garantir a segurança para todos.	a) Ampliar o número de agentes da mobilidade urbana para fiscalização e monitoramento; b) Investir em tecnologias que facilitam e melhorem a fiscalização.	Redução no número de acidentes e melhoria do transporte público coletivo.
31				Portaria	SMMU; Concessionária	Garantir o cumprimento e pontualidade de partidas do transporte coletivo.	(a) Utilizar o GPS instalado na frota do transporte coletivo para fiscalização do contrato.	Ampliação da confiabilidade no sistema de transporte público coletivo.
32				não necessita	SMMU; demais secretarias municipais	Ampliar os sistemas de monitoramento e gestão contratual e de indicadores de qualidade do transporte público coletivo.	a) Contratar novos serviços e vincular o controle a CIMH; b) Criar cultura interna na prefeitura para incluir a CIMH como principal meio de fiscalização e monitoramento; c) Fazer a gestão dos indicadores de qualidade do transporte público.	Ampliação da segurança, fiscalização e gestão do contrato de concessão do transporte público coletivo.
33				não necessita	SMMU; Secretaria de Administração	Ampliar a fiscalização e o monitoramento da mobilidade urbana.	a) Viabilizar junto à Administração a ampliação de postos de trabalho; b) Realizar concurso público e contratar os candidatos aprovados; c) Capacitar os novos agentes da mobilidade urbana.	Redução no número de acidentes e mortes e aumento da fiscalização e monitoramento da mobilidade urbana.
34				Decreto lei ou portaria	SMMU	Garantir a fiscalização em locais de maior índice de acidentes de trânsito.	a) Acompanhar o número, localização e índice de severidade dos acidentes de trânsito; b) Ampliar e/ou reposicionar os equipamentos de fiscalização eletrônica nos locais indicados pelos estudos técnicos.	Redução dos acidentes e mortes no trânsito.
35				não necessita	SMMU	Garantir a uniformidade, constância e divulgação dos dados obtidos com relação aos acidentes de trânsito.	a) Coletar dados de acidentes de diferentes órgãos da sociedade; b) Compilar e divulgar os dados obtidos constantemente.	Redução dos acidentes e mortes no trânsito.
36				não necessita	SMMU	Garantir que as vagas especiais sejam utilizadas pelos público alvo da legislação.	a) Ampliar o número de agentes de trânsito; b) Criar rotina de fiscalização; c) Estruturar APP para denúncias do uso irregular das vagas especiais; d) Analisar instrumentos tecnológicos para o monitoramento e fiscalização do uso das vagas de estacionamento especiais.	Utilização das vagas para o público destinatário pela legislação.
37				Decreto lei	SMMU; Transportes Internos	Fiscalizar a frota a serviço do município para garantir mais segurança viária.	a) Definir a política de controle com os órgãos da prefeitura responsável pelos serviços; b) Contratar serviços que permitam o rastreamento através da CIMH; c) Exigir o controle pelos prestadores de serviço.	Reduzir o número de acidentes de trânsito



EIXO I - PREFERÊNCIA PELA VIDA, PELA SUSTENTABILIDADE E PELA INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

VI - PROGRAMA NOVAS MATRIZES ENERGÉTICAS E CONTROLE DA EMISSÃO DE POLUENTES

PROPOSTAS	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
38 Criar plano para substituição da frota de ônibus do transporte público movido a diesel por matrizes menos poluentes.				não necessita	SMMU; Concessionária	Diminuir a emissão de poluentes causados pelos veículos do transporte público coletivo.	(a) Prever na nova concessão do transporte coletivo veículos menos poluentes, especialmente os veículos elétricos e movidos a hidrogênio.	Diminuição na emissão de poluentes e do efeito estufa e melhorar da qualidade do ar.
39 Incorporar novas matrizes energéticas na frota municipal e de serviços.				não necessita	SMMU; Transporte Interno; Secretaria de Administração	Diminuir a emissão de poluentes causados pelos veículos que são utilizados pela prefeitura ou que prestam serviços.	a) Elaborar estudos de viabilidade para alteração da frota; b) Criar instrumentos de carga ou abastecimentos para os veículos utilizados.	Diminuição na emissão de poluentes e do efeito estufa e melhorar da qualidade do ar.
40 Incentivar a população a mudar a matriz energética da frota de veículos particulares.				não necessita	SMMU;SMG; Departamento de Comunicação	Diminuir a emissão de poluentes causados pelos veículos particulares que circulam pelo município.	a) Criar programa de comunicação que incentive o uso de veículos de matriz energética limpa; b) Criar espaços de recarga de veículos elétricos.	Diminuição na emissão de poluentes e do efeito estufa e melhorar da qualidade do ar.
41 Estabelecer convênios com CETESB e SABESP para monitoramento da qualidade do ar na cidade.				não necessita	SMMU; CETESB; SABESP	Monitorar constantemente a qualidade de ar e as emissões de gases do efeito estufa.	a) Criar convênio de monitoramento da qualidade do ar; b) Realizar estudos e coleta de dados periódicos sobre qualidade do ar; c) Publicar periodicamente resultados dos estudos.	Conscientização da população das condições da qualidade do ar e dos impactos da emissão de poluentes causados pelos veículos que circulam no município.
42 Inspeccionar constantemente a frota do transporte público coletivo nos itens de emissão de poluentes (CO2, Nox e MP) e monitorar esses indicadores.				não necessita	SMMU; Concessionária	Diminuir a emissão de poluentes causados pelos veículos do transporte público coletivo.	(a) Acompanhar, monitorar e fiscalizar os níveis de emissão de poluentes pelos veículos do transporte público coletivo; (b) Estabelecer relatórios mensais sobre os índices de CO2, Nox e MP.	Diminuição na emissão de poluentes e do efeito estufa e melhorar da qualidade do ar.



EIXO II - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA INTEGRAÇÃO E DIMINUIÇÃO CUSTO DO TRANSPORTE MUNICIPAL E METROPOLITANO

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
43 Integrar os ônibus municipais e ônibus metropolitanos da EMTU, com desconto na tarifa integrada.				não necessita	SMMU; EMTU; Concessionária	Integrar os sistemas de transportes municipal e metropolitano, com tarifas mais baratas.	(a) Apresentar estudos de impacto financeiro e benefícios com a integração; b) Discutir com o governo do estado e concessionárias a proposta; c) Implantar a integração física e tarifária do transporte público municipal e metropolitano.	Utilização, barateamento e aumento da cobertura territorial pelas redes integradas.
44 Estimular o uso do cartão Bilhete Único, com ampliação gradativa de descontos e gratuidades.				não necessita	SMMU; Concessionária	Diminuir o custo do transporte público coletivo nos deslocamentos dos cidadãos.	(a) Apresentar estudos e planejamento para a viabilidade de ampliação de descontos e gratuidades; te Único.	Diminuição do custo do transporte no orçamento do cidadão e aumento da utilização do sistema de transporte coletivo.
45 Construir formas de financiamento e subsídios que possam baratear o transporte público para o usuário.				não necessita	SMMU; SMG, SMF	Garantir tarifas mais baratas para os usuários do transporte público coletivo.	(a) Apresentar estudos e viabilidade de ampliação de formas de financiamento e subsídios; b) Discutir com governos estadual e federal novas fontes de financiamento do transporte público coletivo.	Diminuição e/ou manutenção das tarifas do transporte público a preços módicos.
46 Dar prioridade ao transporte coletivo no sistema viário, na sua manutenção, sinalização e semaforização.				não necessita	SMMU; SMO; SIURB	Diminuir o tempo de deslocamentos através do transporte público coletivo.	(a) Apresentar projetos para priorização do viário pelo transporte público coletivo (b) Implantar os projetos apresentados; c) Estruturar sistemas de fiscalização para garantir a não utilização do viário destinado ao transporte coletivo pelos veículos particulares.	Diminuição no tempo de deslocamentos através do transporte coletivo.
47 Realizar a nova licitação do transporte público coletivo de passageiros, na modalidade concessão pública.				Decreto lei, Portaria; Juristicativa da concessão	SMMU; SMG; Secretaria de Assuntos Jurídicos	Garantir que os novos contratos de concessão ampliem a qualidade dos serviços de transporte público coletivo.	(a) Elaborar o Termo de Referência e Edital para a nova concessão do transporte público coletivo; (b) Adotar todos os procedimentos legais para o processo licitatório.	Adequação do transporte público a nova realidade e cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
48 Desenvolver campanhas para valorizar e aumentar a utilização do transporte público coletivo.				não necessita	SMMU; SMG; Departamento de Comunicação; Concessionária	Estimular a utilização do transporte público coletivo.	(a) Criar, estabelecer e executar campanhas periódicas valorizando o sistema de transporte público coletivo; (b) Utilizar as redes sociais.	Utilização do sistema de transporte público coletivo por mais pessoas .



EIXO II - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

II - PROGRAMA MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
49 Promover a reestruturação da rede de transporte público (linhas, frequência e paradas).				não necessita	SMMU; EMTU; Concessionária	Ter uma nova rede de transporte público coletivo implantada.	(a) Elaborar estudos, planejamento sobre a nova rede de transporte público coletivo, incluindo o sistema de transporte público coletivo, a integração com outros modais no interior do município e a integração metropolitana.	Racionalização operacional dos sistemas municipal e metropolitano e melhoria do transporte em geral.
50 Implantar um plano de capacitação permanente para motoristas do transporte público coletivo.				não necessita	SMMU; Concessionária	Manter os operadores do transporte público em permanente processo de capacitação.	(a) Exigir da concessionária do transporte público coletivo a execução de um plano de capacitação permanente para seus operadores, incluindo conteúdos relacionados a segurança viária e diminuição de sinistros, interação e trato com os usuários, atendimento especial para idosos e pessoas com deficiências, funcionamento e utilização das novas tecnologias veiculares e embarcadas; (b) Criar metas permanentes de incentivo aos operadores do transporte público.	Operação do sistema de transporte público coletivo com mais segurança, respeito e qualidade.
51 Criar faixas exclusivas de ônibus nos principais pontos de lentidão.				não necessita	SMMU; SMO; SMSU	Diminuir o tempo de deslocamentos através do transporte público coletivo.	(a) Apresentar projetos para priorização do viário pelo transporte público coletivo (b) Implantar os projetos apresentados; (c) Estruturar sistemas de fiscalização para garantir a não utilização do viário destinado ao transporte coletivo pelos veículos particulares.	Diminuição no tempo de deslocamentos através do transporte coletivo.
52 Ampliar os mecanismos automatizados de fiscalização e monitoramento da operação de transporte coletivo.				não necessita	SMMU	Modernizar os sistemas de fiscalização, garantindo o cumprimento do contrato de concessão.	(a) Ampliar a fiscalização com a utilização de instrumentos eletrônicos e automatizados; (b) Ampliar o monitoramento com redução do tempo de resposta assertiva da operação.	Utilização do sistema de transporte público coletivo por mais pessoas e aumento da qualidade dos serviços.
53 Construir Terminais de Ônibus nos bairros de maior demanda visando organizar o sistema e garantir mais segurança e conforto aos usuários.				não necessita	SMMU	Ter novos Terminais de ônibus nos bairros.	(a) Elaborar estudos, projetos, formas de financiamento e implantação dos novos Terminais de ônibus nos bairros com maior demanda do transporte público coletivo.	Utilização dos Terminais de Ônibus para organizar a operação, a segurança e o conforto dos usuários.
54 Ampliar o conforto, a segurança e a praticidade com a renovação da frota de ônibus (ar-condicionado, wi-fi, câmeras de videomonitoramento, carregadores, GPS, telemetria etc.).				não necessita	SMMU; Concessionária	Ampliar o conforto e segurança dos usuários.	(a) Prever na nova concessão do transporte coletivo urbano municipal o emprego de tecnologias que visam o conforto e segurança aos usuários; (b) Fiscalizar a implantação e o funcionamento permanente dessas tecnologias e serviços embarcados.	Ampliação da segurança e conforto dos usuários do transporte público coletivo.
55 Readequar e melhorar os pontos de ônibus, com abrigo, iluminação e acessibilidade.				não necessita	SMMU; SMSU	Ampliar o conforto e segurança dos usuários.	(a) Elaborar estudos, projetos e locais prioritários para implantação dos novos abrigos; (b) Buscar fontes de financiamento.	Ampliação da segurança e conforto dos usuários do transporte público coletivo.



EIXO II - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

III - PROGRAMA COMUNICAÇÃO PARA O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
56 Criar APP específico para informar itinerários, horários de partidas programadas e a operação em tempo real (GPS) do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros através do projeto "Onde está o meu ônibus" - (localização em tempo real pelo APP).				não necessita	SMMU; concessionária	Ter um APP para o usuário do transporte público coletivo funcionando.	(a) Contratar empresa para o desenvolvimento e implantação do APP; b) Preparar campanha permanente para divulgação do APP.	Ampliação da melhoria na qualidade e confiabilidade do serviço para os usuários do transporte público coletivo.
57 Fazer uma campanha de divulgação do Bilhete Único e seus benefícios.				não necessita	SMMU; SGM; Departamento de Comunicação; concessionária	Ampliar a utilização do cartão Bilhete Único.	(a) Planejar e executar campanhas permanentes de utilização do cartão Bilhete Único; b) Utilizar as redes sociais como um instrumento importante de divulgação.	Ampliação da utilização do cartão Bilhete Único.
58 Criar e qualificar instrumentos modernos, transparentes e ágeis para reclamações, sugestões, elogios e denúncias sobre todos os temas e serviços da mobilidade urbana.				não necessita	SMMU; SGM; Departamento de Comunicação; concessionária	Criar canais de interação modernos e ágeis para os cidadãos.	(a) Contratar empresa para desenvolver e implantar um sistema integrado e automatizado de reclamações, sugestões, elogios e denúncias ligadas a mobilidade urbana, incluindo o transporte público coletivo, escolar, taxis, fretamento, por aplicativos, utilização irregular de vagas de estacionamento especiais, atendimento ao cidadão, manutenção do viário, segurança, atos de racismo, misoginia e maus tratos a idosos e pessoas com deficiência, entre outros.	Modernização dos canais de interação entre cidadãos, poder público e prestadores de serviços públicos permissionários e concessionários.
59 Ampliar a utilização das redes sociais na interação entre cidadãos e poder público em assuntos da mobilidade urbana e do transporte público coletivo.				não necessita	SMMU; SGM; Departamento de Comunicação; concessionária	Ampliar e qualificar os sistemas de Interação e comunicação com os cidadãos.	(a) Definir linha de trabalho com a SMG e Departamento de Comunicação para a construção de perfis com a divulgação de ações da área.	Modernização dos canais de interação entre cidadãos e poder público.



EIXO III - TRANSPORTE DE INTERESSE PÚBLICO

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA TRANSPORTE POR FRETAMENTO

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
60 Regulamentar e fiscalizar os serviços prestados por empresas de fretamento.				Lei ou decreto	SMMU; SMG; Secretaria de Assuntos Jurídicos	Regulamentar o serviço de fretamento.	(a) Elaborar legislação para atualizar a prestação dos serviços prestados por meio de fretamento; b) Discutir proposta com setores empresariais; c) Divulgar a nova regulamentação.	Utilização em maior grau dos serviços de transporte coletivo por fretamento e diminuição da circulação dos automóveis particulares.
61 Estruturar espaços de estacionamentos para ônibus de fretamento, preferencialmente fora das vias públicas, de forma a diminuir o impacto na circulação de veículos e pessoas.				Portaria	SMMU; SGM; SMO; SMSU	Criar estacionamentos específicos para ônibus de fretamento.	(a) Elaborar estudos e projetos quanto a criação de bolsões (espaços) de estacionamentos públicos e/ou privados fora das vias públicas para o serviço de fretamento.	Manutenção dos espaços utilizados na via pública para a circulação de bicicletas, pedestres, ônibus e veículos.
62 Realizar campanhas para ampliar a utilização deste serviço.				não necessita	SMMU; SGM; Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Criar campanhas para incentivar a utilização do serviço de fretamento.	(a) Elaborar campanhas para ampliar a utilização deste serviço .	Utilização em maior grau dos serviços de transporte coletivo por fretamento e diminuição da circulação dos automóveis particulares.

EIXO III - TRANSPORTE DE INTERESSE PÚBLICO

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

II - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
63 Implementar as diretrizes e ações para regulamentação e fiscalização dos serviços de transporte escolar.				não necessita	SMMU	Criar regulamentação dos serviços de transporte escolar.	(a) Elaborar proposta de regulamentação; (b) Discutir com permissionários a proposta de regulamentação; c) Aprovar e publicar a legislação; (d) Analisar a abertura de novas vagas para o transporte escolar.	Utilização com segurança de mais usuários e melhoria dos serviços prestados.
64 Desenvolver projetos de sinalização, com travessias e paradas rápidas no entorno das escolas.				não necessita	SMMU	Implantar sinalização e identificação de vagas para embarque e desembarque em áreas escolares.	(a) Elaborar projetos e implantação de sinalização no entorno de áreas escolares com demarcação de vagas para embarque e desembarque de estudantes; (b) Revisar, atualizar e fazer manutenções das sinalizações existentes já implantadas; (c) Elaborar estudos e projetos de ações que proporcionem a redução de velocidade e promova a segurança no entorno das áreas escolares.	Ampliação da segurança e conforto para embarque e desembarque de estudantes e melhoria na circulação dos veículos no entorno das áreas escolares.



65	Orientar e capacitar permanentemente os operadores escolares.				não necessita	SMMU	Melhorara qualidade e a segurança dos serviços prestados pelos transportadores escolares.	(a) Elaborar ações de orientação e capacitação permanente com vista a segurança viária para os transportadores escolares; (b) Apresentar orientações de forma periódica das ações realizadas, bem como, procedimentos consonantes às legislações vigentes da categoria; (c) Planejar a capacitação de forma permanente para seus operadores.	Capacitação de operadores e melhoria no atendimento e nas condições de segurança dos estudantes.
66	Apoiar e desenvolver tecnologias veiculares para transporte escolar (ex. porta dos dois lados).				não necessita	SMMU	Ter veículos com tecnologias mais modernos, seguras e ágeis para o transporte escolar.	(a) Discutir com montadoras as novas demandas e necessidades de veículos e tecnologias para os veículos do transporte escolar; (b) Monitorar os veículos através de CIMH.	Produção de veículos mais modernos e adequados para os serviços de transporte escolar.
67	Realizar campanhas para ampliar a utilização deste serviço.				não necessita	SMMU	Criar campanhas para incentivar a utilização do serviço de transporte escolar.	(a) Elaborar campanhas para ampliar a utilização deste serviço .	Utilização em maior grau dos serviços de transporte escolar e diminuição da circulação dos automóveis particulares.

EIXO III - TRANSPORTE DE INTERESSE PÚBLICO

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

III - PROGRAMA TRANSPORTE POR TÁXI

ACÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
68				não necessita	SMMU	Melhorar e baratear os serviços de táxi	(a) Atualizar e informatizar o cadastro dos taxistas; (b) Realizar fiscalização periódica com o emprego de novas tecnologias; (c) Reunir periodicamente os coordenadores de cada ponto para análise do serviço e solicitações de demandas; (d) Discutir a implantação da padronização visual do serviço de transporte individual como forma de diferenciação do atendimento regular e cadastrado.	Ampliação e melhoria dos serviços de táxi.
69				não necessita	SMMU	Implantar estruturas físicas de apoio aos taxistas em seus pontos.	(a) Elaborar projeto padrão para os pontos de táxi; (b) Implantar as novas estruturas nos pontos de táxi, incluindo a sinalização horizontal e vertical; (c) Buscar formas de financiar as obras de implantação dos novos pontos de táxi.	Padronização dos pontos de táxi, garantindo mais conforto e acessibilidade.
70				não necessita	SMMU	Implantar APP para a frota de táxi, ampliando sua competitividade com outros serviços de transporte individual de passageiros.	(a) Analisar e estudar a viabilidade de criação de aplicativo próprio para frota de táxi e/ou outro já disponível como forma de estimular, ampliar a segurança e competitividade.	Ampliação da competitividade e a segurança para operadores e usuários.
71				não necessita	SMMU	Criar campanhas para incentivar a utilização do serviço de táxi.	(a) Elaborar campanhas para ampliar a utilização deste serviço .	Utilização em maior grau dos serviços de táxi e diminuição da circulação dos automóveis particulares.



EIXO III - TRANSPORTE DE INTERESSE PÚBLICO

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

IV - PROGRAMA TRANSPORTE POR APLICATIVOS

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	AÇÕES	IMPACTOS
72 Implementar as diretrizes e ações para fiscalização dos serviços por aplicativos, a partir da legislação federal.				Lei ou decreto lei	SMMU; SMG	Regulamentar os serviços de transportes por aplicativo	(a) Elaborar proposta para regulamentação do serviço por aplicativo a partir da legislação federal.	Utilização do sistema com mais segurança e conforto.
73 Criar espaços de apoio e descanso para operadores do transporte por aplicativos.				não necessita	SMMU	Criar espaços reservados para os operadores do transporte por aplicativo.	(a) Analisar, projetar, executar, operar e fiscalizar os espaços para os operadores do transporte por aplicativo.	Ampliação da segurança e conforto dos operadores e usuários do serviço de transporte por aplicativo.

EIXO IV - TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA TRANSPORTE FERROVIÁRIO

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
74 Estudar, criar e construir linhas de trem, metrô ou assemelhado para o transporte público coletivo de passageiros na cidade de Hortolândia integrados com o sistema de ônibus municipal e metropolitano.				não necessita	SMMU; SMPUGE; SMG, setor privado	Estudar a viabilidade e criar linhas municipais de transporte sobre trilhos, integrados com os ônibus e outros modais municipais e metropolitanos.	a) Estabelecer estudos de viabilidade; b) Elaborar projetos funcionais; c) Estabelecer parcerias e formas de financiamento do projeto.	Utilização do modal (trilhos) mais modernos, menos poluentes e confortáveis para os usuários.
75 Estabelecer, apoiar e estruturar conexões municipais com as futuras linhas férreas para transporte de passageiros metropolitano e entre metrópoles, como o Trem Intercidades e o Trem de Alta Velocidade (TAV), procurando inserir efetivamente o município de Hortolândia nesse processo.				não necessita	SMMU; SMPUGE; SMG; Governos estadual e federal	Estudar e criar conexões e integrações municipais, metropolitanos e entre metrópoles.	a) Estabelecer estudos de viabilidade; b) Elaborar projetos funcionais; c) Estabelecer parcerias e formas de financiamento do projeto; d) discutir com os governos estadual e federal as alternativas para integração e as conexões entre os sistemas a serem criados.	Utilização do modal (trilhos) mais modernos, menos poluentes e confortáveis para os usuários.
76 Elaborar e implantar projetos que minimizem os impactos negativos que a segregação pelos trilhos ocasiona, garantindo a construção de calçadas, alambrados e passagens para pedestres e veículos com segurança e rapidez.				não necessita	SMMU; SMPUGE; SMG; concessionária	Diminuir os impactos negativos das linhas férreas que cortam o município.	a) Elaborar estudos, projetos e executar obras que minimizem os impactos da linha férrea no município; b) Criar ações para melhorar a acessibilidade, a segurança e diminuir a segregação territorial.	Diminuição dos impactos negativos da segregação entre territórios pela linha férrea.



EIXO V - TRANSPORTE DE CARGAS E MERCADORIAS

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA TRANSPORTE DE CARGAS E MERCADORIAS

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
77 Discutir a regulamentação municipal e preferencialmente única para toda região metropolitana ou sub-região.				Leis e decretos municipais	SMMU; SMG; Secretaria de Assuntos Jurídicos; Municípios da RMC (limitrofes com Hortolândia)	Regulamentar a circulação e os estacionamentos para cargas e descargas de mercadorias.	(a) Elaborar proposta para discussão com os municípios que fazem divisa com Hortolândia; b) Discutir com empresas de cargas e comerciantes; (c) Elaborar proposta de legislação comum para os municípios que participarem da regulamentação.	Diminuição dos congestionamentos e aumento da segurança para os cidadãos.
78 Implementar as diretrizes e ações para disciplinar o tráfego de caminhões, cargas, com critérios de circulação nos horários de pico, visando priorizar o transporte coletivo e a circulação no viário.				não necessita	SMMU; SMO; SMSU	Disciplinar circulação do transporte de carga e de mercadorias	(a) Elaborar estudos para complementar a legislação a ser elaborada quanto aos aspectos de tipos de caminhões, peso e de cargas, horários para cargas, descargas e circulação de veículos, características das vias envolvidas.	Diminuição dos congestionamentos e aumento da segurança para os cidadãos.
79 Estabelecer um conjunto de ações mitigadoras até que haja um regramento específico através de lei municipal sobre veículos e circulações de carga no município.				não necessita	SMMU; SMO; SMSU	Estabelecer ações mitigadoras de circulação de transportes de cargas e mercadorias.	(a) Definir locais e/ou restrições de realização de carga e descarga pela hierarquização viária, viários específicos e horários de operação e circulação; (b) Definir viários para circulação e/ou restrições de veículos; (c) Definir uma rede viária prioritária para o tráfego de veículos com carga excedente, que dispõe de serviço de apoio como batedores, bem como, de operadoras e concessionária de energia, gas, telefonia, prefeitura; (d) Definir uma rede viária para o tráfego de veículos de carga que não têm como destino o município de Hortolândia, mas sim, passam pelo mesmo, para acessar os municípios limítrofes; (e) Definir uma rede viária para o tráfego de veículos de carga que comporte todos os tipos de veículos que têm como origem e/ou destino, o município de Hortolândia; (f) Definir mecanismo de controle operacional da entrada/saída, circulação, estacionamento ou restrições de veículos de carga.	Diminuição dos congestionamentos e aumento da segurança para os cidadãos.
80 Elaborar e negociar um plano de obras viárias com as concessionárias das rodovias que cruzam o município, procurando diminuir o tráfego de passagem no município.				não necessita	SMMU; SMPUGE; concessionárias	Criar marginais e viadutos nas rodovias que facilitem o deslocamento dos cidadãos.	(a) Realizar estudos e projetos para construção de obras viárias para novas rotas; b) Discutir com as concessionárias e governo do estado a implementação das intervenções viárias.	Diminuição dos congestionamentos e aumento da segurança para os cidadãos.
81 Elaborar campanha e ações de conscientização junto as empresas prestadoras de serviço e comércio para fazerem a carga e descarga de mercadorias em horários, vias, rotas e com veículos adequados, visando impactar o menos possível o transporte público coletivo e a circulação de pessoas e veículos.				não necessita	SMMU	Criar campanhas de conscientização para as empresas de carga e descarga e para comerciantes.	(a) Elaborar campanhas dirigidas a operadores do transporte de cargas e comerciantes em geral; (b) Elaborar mapa contendo plano de rotas a ser orientado e distribuído aos motoristas de veículos de cargas.	Diminuição dos congestionamentos e aumento da segurança para os cidadãos.
82 Estruturar estacionamentos para veículos e caminhões de carga fora da via pública visando diminuir o impacto no trânsito e na circulação de pessoas.				não necessita	SMMU	Criar espaços reservados para veículos (caminhões) de carga.	(a) Analisar, estudar, projetar, executar, operar e fiscalizar os espaços específicos para que os veículos e caminhões de carga possam estacionar sem qualquer comprometimento da via pública; b) Discutir proposta com operadores de cargas.	Diminuição dos congestionamentos e aumento da segurança para os cidadãos.



EIXO VI - TRANSPORTE POR MOTOCICLETAS

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA TRANSPORTE POR MOTOCICLISTAS

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
83 Implementar as diretrizes e ações para o serviço de moto-frete estabelecidos na Lei Federal 12.009 de 29 de julho de 2009.				Decreto lei	SMMU; SMG; Operadores e empresas de moto frete	Regulamentar a lei federal.	a) Elaborar propostas de regulamentação; b) Discutir com os envolvidos; c) Publicar a nova regulamentação.	Diminuição dos acidentes e mortes no trânsito.
84 Desenvolver ações de educação de trânsito e direção defensiva.				não necessita	SMMU; SMG; DETRAN; Operadores e empresas de moto frete	Criar ações educativas de forma permanente contando com ampla participação dos motofretista.	a) Promover programas para educação de trânsito previsto para categoria de forma permanente; b) Definir agenda permanente através de um calendário anual com atividades periódicas de orientação, como o Maio Amarelo, a Semana Nacional do Trânsito, Dia Mundial na Cidade sem meu Carro e demais campanhas.	Diminuição dos acidentes e mortes no trânsito.
85 Ampliar o Programa "Frente Segura", com a criação de espaços exclusivos para motos nos cruzamentos, entre a faixa de pedestres e de retenção dos veículos.				Decreto lei	SMMU; Departamento de Comunicação	Proporcionar maior segurança às motociclistas, diminuindo o conflito com automóveis no momento da largada no verde do semáforo.	a) Elaborar estudos, definir locais e desenvolver projetos básico e executivo; b) Implantar os projetos.	Diminuição dos acidentes e mortes no trânsito.
86 Estudar a criação de faixas exclusivas para motos em vias de grande circulação.				Decreto lei	SMMU		a) Elaborar estudos, definir locais e desenvolver projetos básico e executivo; b) Implantar os projetos.	Diminuição dos acidentes e mortes no trânsito.
87 Criar espaços para o apoio a moto-fretistas e operadores do transporte por aplicativos.				não necessita	SMMU	Criar espaços de descanso, apoio e espera para moto-fretistas e operadores do transportes por aplicativos.	a) Elaborar estudos, definir locais e desenvolver projetos básico e executivo; b) Viabilizar parcerias para Implantar os projetos e manter seu funcionamento com segurança, higiene e harmonia.	Diminuição dos acidentes e mortes no trânsito e apoio aos profissionais da categoria.
88 Ampliar as ações de fiscalização da SMMU, Guarda Municipal e Polícia Militar.				não necessita	SMMU; Guarda Municipal; Polícia Militar	Fiscalizar permanente o cumprimento da legislação e a resolução do Contran.	a) Contratar serviços que permitam o rastreamento interno; b) Exigir o controle de prestadores de serviço.	Diminuição dos acidentes e mortes no trânsito.



EIXO VII - INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA MOBILIDADE URBANA

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA MOBILIDADE URBANA

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
89 Elaborar e negociar um plano de obras viárias nas rodovias que cruzam a cidade, priorizando o transporte Público e a mobilidade Ativa.				não necessita	SMMU; SMPUGE; DER; ARTESP e DNIT	Definir um plano de obras que impactem positivamente na circulação e segurança viária.	a) Elaborar e negociar um plano de obras viárias nas rodovias que cruzam a cidade; B)Elaborar estudos e projetos para execução das obras. c) Buscar captação de recurso para execução.	Redução dos acidentes, congestionamentos e na emissão de poluentes.
90 Criar um anel viário municipal com conexão e marginais paralelas as Rodovias, conectando importantes vias do município.				não necessita	SMMU; SMPUGE; DER; ARTESP e DNIT	Criar um eixo viário no perímetro do município conectando importantes vias de circulação de veículos para evitar que o tráfego afete vias de menor escoamento.	a) Elaborar e negociar um eixo de obras viárias que circundam o município em diversas regiões da cidade; b) Elaborar estudos e projetos para execução das obras; c) Buscar captação de recurso para execução.	Redução dos acidentes, congestionamentos e na emissão de poluentes.
91 Elaborar projetos e planos de obras para construção de Terminais de Ônibus nos bairros do município, garantindo organização do sistema, segurança e conforto para usuários.				não necessita	SMMU; EMTU; concessionária	Construir Terminais de Ônibus nos bairros e novas centralidades do município.	a) Definir locais de maior demanda para a construção dos Terminais; b) Elaborar estudos preliminares e desenvolvimento do projeto funcional; c) Elaborar projeto básico e executivo; d) Buscar captação de recurso para execução.	Ampliação dos instrumentos de controle operacional, do conforto e segurança para usuários do transporte público coletivo.
92 Definir normas e diretrizes relativas à mobilidade urbana para mitigar os impactos gerados pela construção de novos empreendimentos.				Decreto lei	SMMU; SMPUGE	Estabelecer um conjunto de ações mitigadoras para os PGTs.	a) Elaborar estudos e minuta do Decreto lei sobre os PGTs; b) Discutir com as partes envolvidas; Implementar as definições da regulamentação dos PGTs.	Ampliação dos instrumentos e obras de infraestrutura para a mobilidade urbana.

EIXO VIII - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

I - PROGRAMA CONSELHO MUNICIPAL DA MOBILIDADE URBANA

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
93 Criar o Conselho Municipal da Mobilidade Urbana.				Decreto lei	SMMU; Secretaria de Assuntos Jurídicos; entidades públicas e da sociedade civil	Criar o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana.	(a) Elaborar a minuta do Decreto de Lei para criação do Conselho; Discutir com entidades e setores da sociedade civil; c) Publicar a criação do Conselho.	Participação da sociedade nas discussões e ações voltadas à mobilidade urbana.
94 Definir e publicar a regulamentação (regimento) e funcionamento do Conselho.				Estatuto e Regimento Interno	SMMU; Secretaria de Assuntos Jurídicos; entidades públicas e da sociedade civil	Definir modelo de regulamentação e funcionamento do Conselho.	a) Elaborar modelo de regimento para o funcionamento do Conselho; b) Discutir com as entidades o regimento e a composição do Conselho; c) Publicar o regimento.	Participação da sociedade nas discussões e ações voltadas à mobilidade urbana.
95 Garantir a regularidade do funcionamento do Conselho.				não necessita	SMMU; entidades públicas e da sociedade civil	Manter o Conselho funcionando de forma regular.	(a) Promover reuniões periódicas; (b) Definir temas para discussão e deliberação; c) Definir agentes de reuniões para o ano, de forma antecipada; d) Divulgar as resoluções e debates realizados pelo Conselho.	Participação da sociedade nas discussões e ações voltadas à mobilidade urbana.



EIXO VIII - PARTICIPAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA

PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

II - PROGRAMA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

AÇÕES	CURTO	MÉDIO	LONGO	LEGISLAÇÃO NECESSÁRIA	ATORES	METAS	PROPOSTAS	IMPACTOS
96 Divulgar permanentemente projetos, dados do sistema de transporte e demais informações relativas à mobilidade urbana.				não necessita	SMMU; Departamento de Comunicação	Divulgar os projetos e ações relativas a mobilidade urbana.	(a) Manter atualizados os dados referentes à mobilidade urbana; (b) Definir os responsáveis de cada secretaria para publicidade das ações; (c) Adotar periodicidade das publicações.	Ampliação do conhecimento das ações de mobilidade urbana e da participação social.
97 Criar sistemas de reuniões e debates com a participação da população pelas redes sociais.				não necessita	SMMU; Departamento de Comunicação	Utilizar ferramentas virtuais de comunicação para divulgação das questões relativas a mobilidade urbana.	(a) Mapear e convidar as entidades para formação de um grupo de trabalho e desenvolvimento dos assuntos referente a mobilidade urbana; (b) Promover reuniões regulares entre o grupo de trabalho; (c) Realizar cursos para capacitação e aperfeiçoamento para utilização das redes sociais.	Ampliação do conhecimento das ações de mobilidade urbana e da participação social.
98 Criar canais de reclamações, sugestões e denúncias.				não necessita	SMMU; Departamento de Comunicação	Criar canais de interação com os cidadãos para os temas da mobilidade urbana.	(a) Contratar empresa para desenvolver os instrumentos de interação entre cidadãos e poder público; (b) Implantar o sistema desenvolvido; (c) Divulgar o sistema para toda sociedade.	Aproximação do usuário com o poder público para assuntos da mobilidade urbana.
99 Divulgar todos os atos e decisões do Conselho na Internet				não necessita	SMMU; Departamento de Comunicação	Divulgar permanentemente as resoluções e informações do Conselho.	(a) Criar instrumentos e procedimentos para divulgação rápida das decisões e informações do Conselho.	Ampliação do conhecimento das ações de mobilidade urbana e da participação social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Escola de Gestão Pública

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CURSO DE ATENDIMENTO PADRONIZADO.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e 30 minutos por meio da plataforma de conferência remota Zoom, estavam presentes, Eduardo Dias Vasconcelos, Reinaldo Tiago Costa Chaves, Vanessa Geroto Pereira Borges, Carla Maria Moraes Veroneze Romanin e Rosimeire Aiza Meira. Verificado o quórum a reunião foi iniciada com palavra do Sr. Reinaldo Tiago, apresentando os recursos realizados, num total de 02 candidatos, todos de forma tempestiva, nos quais foram analisadas e estão na mesma linha da inscrição inicial, todos os dois tem um currículo excepcional, mas para este objeto não é muito específico, o candidato 02 tem alguma experiência, mas a comissão não achou suficiente para este curso em questão. De qualquer forma todos os servidores inscritos passarão a compor o banco de instrutores da Escola de Gestão Pública podendo ser requeridos em outras eventuais demandas. Diante do não credenciamento dos interessados, para este tema em específico, damos por fracassado e encerrado o Edital de chamamento EGP 001/2023. Não havendo mais nada a ser debatido ou tratado, foi lavrada por mim, Rosimeire Aiza Meira presente ata, assinada por mim e todos os presentes acima nominados e referenciados

Carla Maria Moraes Veroneze Romanin
Eduardo Dias Vasconcelos
Reinaldo Tiago Costa Chaves
Rosimeire Aiza Meira
Vanessa Geroto Pereira Borges

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO EDITAL DE CHAMADA EGP Nº 01/2023

Atividade: Formação Permanente de Padronização de Atendimento ao Município

Divulga a análise dos recursos dos requerimentos de inscrição para o processo de chamada para inscrição de servidores interessados em atuar como Instrutor Servidor na atividade de capacitação: Formação Permanente de Padronização de Atendimento ao Município, dá outras providências.

1. Tendo em vista o resultado da análise preliminar das inscrições, foram recebidos 02 (dois) recursos que após submissão à Comissão Organizadora do Curso de Atendimento Padronizado, foram indeferidos, mantendo-se assim o indeferimento das 19 (dezenove) inscrições para Formação em questão, tendo em vista o não atendimento à área específica de conhecimento.

1.2. As inscrições recebidas são de grande valia para a composição do corpo docente da Escola de Gestão Pública, sendo assim todas as inscrições serão validadas para o Programa Instrutor Servidor, podendo ser aproveitadas em outros cursos, com outras temáticas, futuramente.

2. Diante do não credenciamento dos interessados para este tema em específico declaramos fracassado e encerrando este Edital de Chamamento.

Hortolândia, 12 de abril de 2023

Reinaldo Tiago Costa Chaves
Diretor da Escola de Gestão Pública de Hortolândia



Anexo I – Inscrições Indeferidas

INSCRIÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ESPECIALIDADE
01	DANIELA CRISTINA TEROSSO	962800	AGENTE DE GESTÃO	TÉCNICO EM GESTÃO
02	CARLA MAGALHÃES DE SOUZA	4572100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO DE JOV E ADULTOS (ES)
03	ROBERTO MARCOS GOMES DE ONÓFRIO	12497400	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO INFANTIL (ES)
04	PEDRO JOSÉ VON ZUBEN FANTINATTI	10132801	AGENTE DE GESTÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
05	VALDIR LINDEMUTE DE ARAÚJO	2921100	AGENTE DE GESTÃO	PROGRAMADOR
06	CLAUDIMIR DE OLIVEIRA	11785500	ASSESSOR DE NÍVEL MÉDIO	
07	CIRLEI APARECIDA DA SILVA BARBOSA	95160800	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	AJUDANTE GERAL
08	MAÍNE GLAUCÉ MENDONÇA	9511700	AGENTE DE GESTÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
09	CARLOS DOUGLAS DA SILVA CARVALHO	12456800	ASSESSOR DE NÍVEL MÉDIO	
10	RENATA SILVA DE PAULA	5782700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO FUNDAMENTAL
11	IRENE MARTIOLI	2216002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12	VINICIUS SILVA RIBEIRO	11565700	AGENTE DE GESTÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	ANGELA AUDREY DE ARAÚJO	11020401	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	ENSINO FUNDAMENTAL
14	SILVIA DAMARES GONÇALVES DA SILVA	11582500	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	EDUCADOR INFANTIL
15	SILVANA MARIA PEREIRA DE SOUSA	9661000	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	SERVIÇOS GERAIS
16	MÁRCIA COSTA DE SOUZA FERNANDES	11558002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
17	ROSEMEIRE DOS SANTOS	647500	AGENTE DE GESTÃO	TÉCNICO EM GESTÃO
18	MÔNICA ESTEVES ALMEIDA DE LIMA	12763401	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	EDUCADOR INFANTO-JUVENIL
19	ANTÔNIO MARIA ANDRADE COELHO JUNIOR	12942700	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS	EDUCADOR INFANTO-JUVENIL

Juntas Médicas

RESULTADO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

DATA DA JUNTA	04/04/2023
Nº PROCESSO/PROTOCOLO	Resultado da Junta
A.D.F.B	Atestado parcialmente liberado
9973/2008	Servidor não compareceu a avaliação
A.I	Restrição Parcial Temporária
705/2023	Atendido Parcialmente o Pleito
1355/2023	Restrição Parcial Temporária
I.S.C	Candidato Inapto

RESULTADO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

DATA DA JUNTA	11/04/2023
Nº PROCESSO/PROTOCOLO	Resultado da Junta
493/2023	ATENDIDO O PLEITO
31404/2022	ATENDIDO O PLEITO
33735/2022	ATENDIDO O PLEITO
26850/2022	ATENDIDO O PLEITO
32193/2022	ATENDIDO O PLEITO
3931/2015	ATENDIDO O PLEITO

RESULTADO DA JUNTA PSICOLÓGICA OFICIAL

DATA DA JUNTA	31/03/2023
Nº PROCESSO/PROTOCOLO	Resultado da Junta
1758/2022	Limitação Parcial Temporária
7515/2022	Prosseguimento no Processo de readaptação

RENOVAÇÃO DE PERÍODO DE LAF

DATA DA JUNTA	02/04/2023
Nº PROCESSO/PROTOCOLO	Resultado da Junta
1047/2021	Concedido licença para acompanhamento familiar.
DATA DA JUNTA	12/04/2023
Nº PROCESSO/PROTOCOLO	Resultado da Junta
493/2023	Concedido licença para acompanhamento familiar.
DATA DA JUNTA	26/03/2023
Nº PROCESSO/PROTOCOLO	Resultado da Junta
5249/2022	Concedido licença para acompanhamento familiar.

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 192/23. CONTRATADA: ARS COMÉRCIO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 11.136.195/0001-18. PMH 7851/22. PE 12/23. Objeto: "aquisição de 02(dois) notebooks, conforme especificações contidas no anexo I - Memorial Descritivo". Valor R\$ 8.200,00 Prazo: 4 (quatro) meses. Ass: 30/03/2023. Eliane do Nascimento Nunes de Oliveira/Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 161/23. PRORROGAÇÃO, SUPRESSÃO E REAJUSTE AO CONTRATO 354/2020 PMH 4001/2020. Contratada: LUCFE SERVIÇOS URBANOS EIRELI ME- CNPJ 21.047.409/0001-33. Objeto: "Prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios para atender a demanda de unidades pertencentes à prefeitura de Hortolândia". Valor R\$ 244.462,44. Prazo 6 (seis) meses a contar de 18 de março de 2023. Assinatura 13/03/2023. Hortolândia, 13 de março de 2023. Eliane Nascimento Nunes de Oliveira/Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

COMUNICADO DE INABILITAÇÃO - TP 06/2023 - PROC. 7579/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Revitalização de Praça da Vila São Pedro, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária. A Comissão Específica de Licitações deliberou pela desclassificação da proposta da empresa Gecava Limpeza Urbana e Construção Civil Ltda, única participante do certame. Considerando o artigo 48, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, e item 7.11 do edital, a Comissão concede à licitante a possibilidade de apresentar nova proposta escoimada das causas que levaram à desclassificação, a qual deverá ser protocolizada no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao desta publicação. Hortolândia, 11/04/23 Hortência R. Nunes/Presidente.

DESPACHO – PMH 38787/23. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: Aquisição de medicamentos. Enquadramento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a contratação da empresa HEMP MEDS MEDICAMENTOS DO BRASIL LTD, CNPJ 22.989.799/0001-23, pelo valor total de R\$ 37.956,00, devendo onerar da dotação 15.06.10.302.0214.2.129.339032.01.00000000 - Ficha 726. Hortolândia, 11/04/23. Dênis André José Crupe/Secretaria de Saúde.

Portarias

PORTARIA Nº 0899/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo L04GW8. **Art. 1º Nomear** o (a) senhor (a) **JOSE ALEX REGO SOARES**, RG. 20.450.682-7, a partir de **23 de março de 2023**, para ocupar o cargo comissionado de **Diretor de Departamento**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Finanças – Departamento Tributário**. **Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0961/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo 83Y13E. **Art. 1º Nomear**, a partir de 06 de março de 2023, o (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINA CORADINI**, matrícula funcional **8497200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, Especialidade Assistente Técnico em Gestão, designado ao cargo em comissão de Gerente de Divisão como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 35120/2023, Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 04/2023**. Objeto: Contratação de empresa para a manutenção do sistema de gerenciamento da Dívida Ativa do Município de Hortolândia GÍEX ONLINE, conforme Termo de Referência. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **JENIFER MACARELLI NUNES**, matrícula funcional **206204**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, designado (a) ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional **11902401**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **FISCAL** supra. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".



PORTARIA Nº 0962/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo GOWDKM. **Art. 1º Nomear**, a partir de 10 de março de 2023, o (a) servidor (a) **HILKA BEKA ARAUJO**, matrícula funcional **10771200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, designado ao cargo em comissão de Chefe de Setor como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 35595/2023, Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 06/2023**. Objeto: Contratação do rapper, poeta e educador Renan Lélis Gomes, conhecido como Renan Inquerito, para organização e realização do evento Parada Poética. **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **BRUNA BOTELHO JENSEN**, matrícula funcional **12948300**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor como **SUPLENTE** de Contrato supra. **Art. 3º Nomear** o (a) servidor (a) **LIZA MARCELLY SANTOS SANTANA**, matrícula funcional **11996200**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Nível Médio I como **FISCAL** de contrato supra. **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex-tunc".

PORTARIA Nº 0966/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo TVN01E. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **IRACI GONCALVES DE SANTANA**, matrícula nº **8504900**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Santa Clara "Ana Maria Lopes Fragoso" **para o (a) UBS - "Rosângela Aparecida Negrão Salgado" a partir do dia 08 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0967/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo ED3NL7. **Art. 1º Autorizar**, o servidor abaixo relacionado a dirigir veículos oficiais, pertencentes ao Município de Hortolândia, a partir de 29 de março de 2023.

Servidor	Matrícula	CPF	CNH	Categoria
MARIVALDO ROCHA	11782702	147.021.168-86	04057899319	B

Art. 2º A presente autorização não exime os servidores autorizados das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio; devendo ainda o condutor somente dirigir veículos que se enquadrem no art. 143, I a IV do Código de Trânsito Brasileiro. **Art. 3º** O servidor autorizado, quando cometer infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, fica responsável pelo pagamento da respectiva multa lavrada, nos termos da Lei Municipal nº. 1184, de 06 de dezembro de 2002. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0972/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo CSCAX2. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **ELENIR DE ARAUJO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula nº **5549201**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo - Cartório Eleitoral **para o (a) Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social a partir de 07 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0973/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo TZVQQ3. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **ROSIANE GONCALVES DA SILVA**, matrícula nº **8986901**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Auxiliar em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde - UBS - Amanda I **para o (a) UBS - Santa Esmeralda a partir do dia 01 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0974/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo 5O4HTC. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia** o (a) servidor (a) **MARILENA DE PINHO MONTEIRO**, matrícula nº **11182100**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Artística da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEF Profª Helena Futava Takahashi **para o (a) - EMEF Agenor Miranda da Silva a partir do dia 15 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0975/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo FLM4KJ. **Art. 1º Remover no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde** o (a) servidor (a) **PAOLA CRISTINA NOGUEIRA XAVIER**, matrícula nº **9981301**, titular do cargo de provimento efetivo de Psicólogo da Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Vida **para o (a) UBS - Amanda I a partir do dia 09 de agosto de 2022**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0976/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo JIK489. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **ROBERTA PRATALLI**, matrícula nº **10196500**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de

Planejamento Urbano e Gestão Estratégica Departamento de Tecnologia da Informação **para o (a) Secretaria Municipal de Finanças - Departamento Financeiro a partir de 01 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0977/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo JIK489. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **JOSE VALDECIR DOS SANTOS**, matrícula nº **6063100**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, da Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Atendimento **para o (a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica - Departamento de Tecnologia da Informação a partir de 01 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0978/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo 0VCWBC. **Art. 1º Nomear**, a partir de 21 de março de 2023, o (a) servidor (a) **GEOVANE MOREIRA JORGE BARBOSA LEITE**, matrícula funcional **10690700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Segurança do Trabalho como **GESTOR DE CONTRATO** conforme **Processo nº 6865/2022 Processo Licitatório: Pregão nº 194/2022**. Objeto: "Aquisição de placas de sinalização". **Art. 2º Nomear** o (a) servidor (a) **THEOPHILO CAMPI LEME**, matrícula funcional **8429800**, titular do cargo de provimento efetivo de Engenheiro, especialidade Segurança do Trabalho como **SUPLENTE** supra. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0979/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo J8PXQD. **Art. 1º Nomear** o (a) senhor (a) **MARIA LUCIA LORENA DE MELLO HOSSRI**, RG. **30.552.675-3**, a partir de **03 de abril de 2023**, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor de Nível Superior I**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0987/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo 8J6BQJ. **Art. 1º Remover** o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA BIANCHI**, matrícula nº **10874800**, titular do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social - Centro de Referência e Assistência Social CRAS 04 - Jd. Novo Ângulo **para o (a) Secretaria Municipal de Habitação a partir de 14 de março de 2023**. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 0994/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo 5BOPD8. **Art. 1º Substituir**, a partir de 03 de março de 2023, o membro **JULIA BEATRIZ GONCALVES SILVA**, matrícula funcional **13096000**, nomeado pela Portaria nº **0174/2023** como Gestor de contrato do Pregão **191/2022**, Contrato **11/2023**, pelo seguinte membro: **KAREN CRISTINA DOS SANTOS GOMES** - matrícula **13088300**. **Art. 2º Substituir**, a partir de 03 de março de 2023, o membro **EIDY CRISTINA ASSUNCAO BATISTA**, matrícula funcional **3645500**, nomeado (a) pela Portaria nº **0174/2023**, como Suplente de Gestor de Contrato do Pregão **191/2022**, Contrato **11/2023**, pelo seguinte membro: **SATIRA IDALINA SOUZA LIMA** - matrícula **8564200**. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

PORTARIA Nº 1005/2023 - Considerando os elementos constantes do PMH nº **5249/2022**. **Art. 1º Conceder** ao (à) servidor (a) **VIVIANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº **12709500**, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - EMEF Tarsila do Amaral, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, nos termos do Decreto nº **2.500** de 26 de maio de 2011. **Art. 2º** O prazo de afastamento da licença concedida é **do período de 26 de março de 2023 a 24 de abril de 2023**. **Art. 3º** O servidor licenciado na forma do art. 1º ficará afastado **sem prejuízo** de sua remuneração e das demais vantagens de seu cargo, à exceção do vale transporte e da cesta básica. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "ex-tunc".

PORTARIA Nº 1008/2023 - Considerando os elementos constantes no Protocolo Q4BDPK. **Art. 1º Exonerar**, a partir de **10 de abril de 2023** o (a) senhor (a) **ALESSANDRA DA CONCEICAO RAMOS**, matrícula **9023901**, ocupante do cargo em comissão de **Encarregado Local de Área**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Inovação - Encarregatura de Fomento ao Microcrédito. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

PORTARIA Nº 1009/2023 - Considerando os elementos constantes do Protocolo 8ZR86L. **Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido**, a partir de **11 de abril de 2023**, o (a) servidor (a) **FLAVIA SCARLAT ALVES FERREIRA**, matrícula funcional nº **10123000**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, lotado (a) EMEI Prof. Izabel Sustena de Souza (Antiga EMEI Jd. Novo Angulo). **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº1010/2023 - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº0919 de 28 de março de 2023, que nomeou o (a) Sr. (a) **VANESSA DA SILVA COLODRO**, RG nº**47.906.771-5**, nos termos do artigo 33, § 3º da Lei 2.004/2008, por motivo de **Desistência. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "ex tunc".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Sindicância

JULGAMENTO

Diante das provas carreadas aos autos do **PMH n.º 734/2022**, e em razão do bem elaborado relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, que ora acolho integralmente, com base nos artigos 332, inciso II, decido e determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do(a) servidor(a) **G.M.S.**, por descumprimento aos art. 289, inciso I e XX, 291, inciso III e XXII, e art. 312, inciso I, todos da Lei Municipal nº 2.004/2008.

Hortolândia, 23 de fevereiro de 2023.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Diante do exposto, considerando as provas produzidas nos autos do **PMH n.º 5812/2022** apenso ao **PMH 2547/2022**, e em razão do bem elaborado relatório da Comissão Processante cujas razões utilizo para o fim de decidir, hei por bem aplicar a sanção administrativa de suspensão por 02 (dois) dias, ao(a) servidor(a) **S.C.L.**, pelo descumprimento aos artigos 289, incisos I, X, XI e XXIII e art. 291, inciso XXVII, com providências.

Hortolândia, 24 março de 2023.

José Nazareno Zezé Gomes
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2023/DT/DAFT

(LANÇAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

Responsável / Contribuinte: **MARIA HELENA DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO CADASTRAL: **03.01.075.0145.001**
Processo: **Nº. 1.391/1992 E APENSO Nº. 2.877/2022**

Hortolândia, 111 de abril de 2023.

A Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 2.975/2013 e em razão da conclusão da obra através do Alvará de Construção nº. 47/2023 e por não encontrarmos registro de pagamento de ISSQN relativo à mesma, notificamos o lançamento do Tributo com base no decreto 5.073/22, no valor de **R\$ 3.953,67 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, com vencimento para **15/05/2023**.

Posto isso, faz saber a todos que tiverem conhecimento do presente edital de Notificação, que a contribuinte acima, considera-se notificada do lançamento do tributo conforme elementos contidos nos PMHs. nº. 1.391/1992 e apenso nº. 2.877/2022.

Ressalta-se que a guia para pagamento pode ser obtida através do endereço de internet www.hortolandia.sp.gov.br => Serviços para Cidadão => Finanças => IPTU – ISS, TAXAS DE LICENÇA => ISS EMISSÃO 2ª Via => Pesquisa de Débitos do imóvel => Inscrição do Imóvel: **03.01.075.0145.001** e CPF da proprietária, através do e-mail atendimentocontribuinte@hortolandia.sp.gov.br, pelo Telefone: 3965-1400 ou retirada pessoalmente no Setor de Atendimento ao Contribuinte localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585-Remanso Campineiro, Hortolândia/SP.

Observação: O ISSQN é o principal tributo exigido para liberar o habite-se, e este somente será emitido após ser formalmente solicitado e o imposto pago.

Venício Teixeira dos Santos
Auditor-Fiscal Tributário
Departamento Tributário
Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, vem através do presente edital notificar a empresa **Constart Engenharia e Comércio Ltda**, do auto de Infração nº 8590 emitido em 24/01/2023, por motivo de descarte irregular de resíduos, de acordo com a Lei 873/2001 Artº 151º, conforme Processo Digital 37596/2023. A contar da presente data, poderá ser interposto recurso no prazo máximo de 15 dias de acordo com o Artº 35º, sob a pena de lançamento do valor em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, vem através do presente edital notificar a empresa **Constart Engenharia e Comércio Ltda**, do auto de Infração nº 8590 emitido em 24/01/2023, por motivo de descarte irregular de resíduos, de acordo com a Lei 873/2001 Artº 151º, conforme Processo Digital 37596/2023. A contar da presente data, poderá ser interposto recurso no prazo máximo de 15 dias de acordo com o Artº 35º, sob a pena de lançamento do valor em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, vem através do presente edital notificar o Sr. **Rivalino Calacio da Silva**, do auto de Infração nº 8595 emitido em 31/01/2023, por motivo de descarte irregular de resíduos, de acordo com a Lei 873/2001 Artº 151º, conforme Processo Digital 38818/2023. A contar da presente data, poderá ser interposto recurso no prazo máximo de 15 dias de acordo com o Artº 35º, sob a pena de lançamento do valor em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições, vem através do presente edital notificar o Sr. **Sylvio Tironi**, do auto de Infração nº 8583 emitido em 09/01/2023, por motivo de descarte irregular de resíduos, de acordo com a Lei 873/2001 Artº 151º, conforme Processo Digital 38671/2023. A contar da presente data, poderá ser interposto recurso no prazo máximo de 15 dias de acordo com o Artº 35º, sob a pena de lançamento do valor em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO PARA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMMA DIA 19/04/2023

A presidente do CMMA, no exercício de suas atribuições, convoca todos os membros titulares e/ou suplentes, para participarem da 03ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de abril (4ª Feira), às 14hs00 pelo Google Meet - 1º link da Reunião: meet.google.com/fyf-qaer-yjn - 2º link: [2-meet.google.com/ymx-sibn-ovd](https://meet.google.com/ymx-sibn-ovd) a seguinte pauta:

Ordem do Dia:

- Informes Gerais;
- Aprovação modo e horário das reuniões;
- Utilização do Recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Hortolândia, 12 de abril de 2023.

Sunne Teixeira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente



COMJUV - CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE HORTOLÂNDIA

Art. 01º – Fica aptos os seguintes candidatos a disputarem a eleição do Conselho Municipal de Juventude de Hortolândia, nos seguintes seguimentos;

Movimentos estudantis

Diego Gomes dos Santos
Julia dos Santos Soulat
Vitória Crepaldi Valero de Alencar

Movimentos sociais

Douglas Carvalho
Guilherme Alves Silva
Juliane Lemos Rodrigues
Willian Gabriel Pipino Silva

Movimentos LGBTQI+

Kadmier Henrique

Entidade ligadas a relações raciais e étnicas

Fabio Nonato Oliveira Santos Pereira

Entidade ligadas a esporte e lazer

Jefferson Laves Camargo Filho

Entidade ligadas a deficiência e mobilidade reduzida

Antonio Carlos
Monique Pereira dos Santos Silva

Art. 2º - Data da Eleição

A) A eleição se realizará no dia 25 de abril de 2023, no período das 11h às 18h.

Art. 3º - Locais de votação

A) Centro da Melhor Idade – Remanso - localizada na Rua Euclides Pires de Assis, 200, Remanso Campineiro;
B) Centro da Melhor Idade – Jd. Amanda - localizada na Avenida Tarsila do Amaral, 640, Jardim Amanda.

Art. 4º - Os procedimentos para a validade do voto.

A) Poderão votar moradores com residência em Hortolândia, com a idade a partir de 16 anos;

A) Somente poderão votar, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto e comprovante de endereço na mesa de votação;

C) O Eleitor poderá votar em 6 (seis) candidatos, sendo um por seguimento.

Art. 05º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Anselmo
Presidente COMJUV

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito do Município de Hortolândia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O processo legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia fica regulamentado por esta Resolução.

Art. 2º Para o disposto nesta Resolução, considera-se:

I - meio eletrônico, qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II - transmissão eletrônica, toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III - processo legislativo, o conjunto de atos realizados pelo Poder Legislativo Municipal de Hortolândia, ordenados conforme as regras expressas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e em seu Regimento Interno;

IV - proposição, toda matéria sujeita a deliberação do Plenário nos termos do §1º do Art. 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, bem como mensagens do Chefe do Poder Executivo;

V - processo legislativo eletrônico, o conjunto de atos e arquivos eletrônicos correspondentes à elaboração e tramitação das proposições;

VI - assinatura eletrônica, as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP) Brasil, estabelecidas pela Medida Provisória 2200/01;

b) mediante prévia autenticação no sistema de processo legislativo da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 3º O sistema de processo legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia será utilizado como meio eletrônico de apresentação de proposições e tramitação do processo legislativo.

Parágrafo único. O sistema de processo legislativo eletrônico será de uso obrigatório tanto aos membros do Poder Legislativo como ao Poder Executivo, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 4º O envio por meio eletrônico será admitido mediante uso de assinatura eletrônica sendo obrigatório o credenciamento prévio no Poder Legislativo.

§1º O credenciamento no Poder Legislativo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do usuário.

§2º Ao usuário será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 5º O acesso ao sistema de processamento legislativo será feito no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia, pelos usuários credenciados, mediante uso de identificação pessoal previamente fornecida pela Câmara.

Art. 6º A autenticidade e a integridade das proposições deverão ser garantidas por sistema de segurança eletrônica acessível por conexão criptografada SSL, mediante uso de certificação digital emitida de acordo com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas e Privadas (ICP) Brasil.

Parágrafo único. As proposições e documentos produzidos de forma eletrônica deverão ser assinados digitalmente por seu autor, como garantia da origem e de seu signatário.

Art. 7º É de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o uso e sigilo de sua senha pessoal e da chave privada da sua identidade digital, não sendo contestável, em nenhuma hipótese, alegação de seu uso indevido.

Art. 8º As proposições e seus documentos "Anexos" deverão ser produzidos eletronicamente e enviados pelo sistema de processamento eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 9º Nos casos de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica por parte da Câmara Municipal de Hortolândia ou da Prefeitura Municipal de Hortolândia, será permitido, excepcionalmente em casos urgentes, o encaminhamento em meio físico ao Protocolo da Câmara.

§1º A indisponibilidade de sistema ou impossibilidade técnica da Câmara Municipal deverão ser reconhecidas e atestadas no sítio Câmara Municipal de Hortolândia

§2º Quando se tratar de indisponibilidade técnica da Prefeitura Municipal de Hortolândia, deverá ser atestada documentalmente por certificado informado por servidor responsável, certificado este que será anexado ao protocolo físico.



Art. 10. A correta formação do processo legislativo eletrônico é de responsabilidade dos servidores do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos Vereadores, que deverão preencher corretamente os campos obrigatórios contidos no formulário eletrônico.

Parágrafo único. Caso verifique irregularidade na formação do processo legislativo que impeça ou dificulte sua análise, o Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia poderá abrir prazo ao autor para que promova as correções necessárias, nos termos da alínea “e”, do inciso II do art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 11. Consideram-se realizados os atos no dia e na hora de seu protocolo no sistema de processamento legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia.

Parágrafo único. Os atos serão considerados tempestivos quando protocolados até o horário previsto no art. 49-A da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Art. 12. Será fornecido recibo eletrônico dos atos praticados, pelo sistema de processamento legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia, que conterá as informações relativas à data, à hora da prática do ato e à identificação da proposição.

Art. 13. O sistema de processamento legislativo eletrônico da Câmara Municipal de Hortolândia estará ininterruptamente disponível para acesso, salvo nos períodos de manutenção do sistema previamente comunicados.

Art. 14. É livre a consulta, no sítio da Câmara Municipal de Hortolândia, às proposições e atos relativos ao processo legislativo eletrônico.

Art. 15. As proposições e documentos produzidos eletronicamente com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 16. A formação dos autos do processo deverá ser efetuada apenas por meio eletrônico.

§1º Os autos dos processos legislativos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso, rotinas de backup e armazenamento em meio que garanta a preservação e integridade dos dados, sendo dispensada a formação de autos suplementares.

§2º Após finalização do processo poderá ser impresso e arquivado em meio físico, a critério da administração, para guarda dos documentos.

Art. 17. Os sistemas a serem desenvolvidos para o processo legislativo eletrônico deverão ser, preferencialmente, programas em código aberto e, obrigatoriamente de propriedade da Câmara Municipal de Hortolândia, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores.

Art. 18. O processo legislativo eletrônico terá início após todos os procedimentos necessários para sua implantação.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo deverá promover à assinatura eletrônica dos documentos encaminhados ao Poder Legislativo.

Art. 19. As rotinas e procedimentos administrativos inerentes ao processo legislativo eletrônico serão regulamentados por meio de Ato da Mesa.

Art. 20. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 11 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Institui o programa de Plantio de árvores no terreno da Câmara Municipal de Hortolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o programa de plantio de árvores no terreno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Art. 2º Serão plantadas 1 (uma) árvore para cada ex-presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, com a devida placa de identificação com nome e período de exercício da Presidência.

Parágrafo único. O plantio deverá ocorrer até o final do mandato do Presidente em exercício.

Art. 3º As espécies de árvores a serem plantadas deverão respeitar o Guia de Arborização Urbana da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Art. 4º Aprovada a presente Resolução, serão plantadas as árvores correspondentes aos que já foram presidentes até a data de publicação desta Resolução, ficando a árvore do atual presidente a ser plantada na forma do Parágrafo único do art. 2º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de abril de 2023.

Edivaldo Sousa Araújo
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 11 de abril de 2023.

Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: [@prefeituradehortolandia](https://www.instagram.com/prefeituradehortolandia) [@prefeitura.hortolandia](https://www.facebook.com/prefeitura.hortolandia) [prefeituradehortolandia](https://www.youtube.com/channel/UC...) hortolandia.sp.gov.br